



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 29 de dezembro de 2013 a 04 de janeiro de 2014 * nº 1405 * Pág. 001/22

ATOS DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 12.751, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

OFICIALIZA A INSTITUIÇÃO DAS
COMPETIÇÕES ESCOLARES PESSOENSES NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica Oficializada a instituição das Competições Escolares Pessoenses no âmbito do Município de João Pessoa.

Art. 2º As Competições Escolares Pessoenses, denominadas CEJP, serão realizadas anualmente e organizadas pela Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, a qual definirá o calendário anual e o regulamento geral da competição.

Art. 3º São objetivos do CEJP:

- I estimular a prática esportiva escolar e a cidadania;
- II oportunizar a atividade competitiva em âmbito escolar;
- III propiciar a revelação de talentos humanos com potencial esportivo;
- IV propiciar situações para educação através do esporte; e
- V promover a integração entre os alunos das diversas escolas do município.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 30 de dezembro de 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Maroja (Fuba)

Decreto Nº 8.070 de 04 de dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e do artigo 1º da Lei nº 12.679, de 01 de novembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 122858/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.750.000,00** (um milhão setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira

R\$

01.122.5001 - 2599 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Área Administrativa)
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **1.750.000,00**

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.000 - Câmara Municipal
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira

R\$

01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil 13.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 140.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção 94.600,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria 72.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 172.900,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 170.790,00

01.272.5283 - 2472 - Encargos com Inativos
3.1.91.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas 590.000,00

01.272.5283 - 2473 - Encargos com Pensionistas
3.1.90.03 - 00 - Pensões 60.000,00

09.271.5280 - 2595 - Encargos com a Previdência Nacional
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais 100.000,00

09.272.5280 - 2596 - Encargos com a Previdência Municipal
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais 72.710,01

09.272.5496 - 4141 - Encargos com a Previdência - Outros Institutos Próprios
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais 10.000,00

01.102 - Assessoria Legislativa

01.031.5240 - 2414 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil 14.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições 199.999,99

TOTAL GERAL

1.750.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de dezembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.078, de 11 de dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e do artigo 1º, da Lei nº 12.679, de 01 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 128641 /2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação	
	R\$
04.126.5001 - 2907 - Manutenção e Evolução dos Ativos de Software no Âmbito da PMJP	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	166.000,00


Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento	
08.108 - Unidade Executora Municipal - UEM	
	R\$
15.451.5365 - 1290 - Implantação e Execução de Obras Especiais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	166.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de dezembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

RÔMULO SOARES POLÁRI
 Secretário de Planejamento

ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.079, de 11 de dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, e combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e do artigo 1º, da Lei nº 12.679, de 01 de novembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 129968/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.537.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta e sete mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR	
	R\$
04.122.5001 - 2641 - Remuneração de Pessoal Ativo- EMLUR	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	265.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	874.000,00
28.271.5280 - 2397 - Encargos com Previdência Social - INSS	
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	<u>398.000,00</u>
TOTAL	1.537.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR	
	R\$
04.122.5001 - 2011 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.259,00
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.391,00
04.122.5001 - 2391 - Assessoramento Superior	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	4.039,96
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.061,40
04.122.5001 - 2641 - Remuneração de Pessoal Ativo- EMLUR	
3.1.90.96 - 00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	30.000,00
04.126.5001 - 2108 - Expansão e a Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.203,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	373,00
04.128.5001 - 2010 - Qualificação dos Servidores	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
 Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Rodrigo de Sousa Soares**
 Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

09.272.5282 - 2400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal - IPM	
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	20.000,00
15.452.5126 - 1055 - Remediação do Lixão do Roger	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	500,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	13.500,00
15.452.5126 - 1400 - Construção e Equipagem de Galpões de Triagem para Catadores	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	52.700,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
15.452.5126 - 2177 - Coleta Seletiva, Valorização dos Resíduos Sólidos e Educação Ambiental	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.300,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.700,00
28.846.7001 - 7002 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais	200.000,00
3.3.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais	431.000,00
SUBTOTAL	850.027,36
12.000 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
12.102- Diretoria Administrativa e Financeira	
18.122.5001 - 2535 - Modernização da Administração da SEMAM	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	15.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	75.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
12.103- Diretoria de Estudos e Pesquisas	
18.541.5360 - 1339 - Recuperação de Áreas Degradadas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
12.104- Diretoria de Controle Ambiental	
18.542.5294 - 4155 - Manutenção do Parque Zoológico Arruda Câmara	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.913,64
SUBTOTAL	201.913,64
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101- Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.130,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.695,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	7.204,00
04.122.5001 - 2290 - Encargos Decorrentes de Multas e Franquias	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.452,00
04.122.5001 - 2724 - Implementação do Circuito Interno de Monitoramento por Câmeras	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.802,00
10.122.5001 - 4082 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
10.301.5001 - 2348 - Encargos com Locação de Imóveis da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400,00
10.301.5001 - 2412 - Encargos com Auxílio Transporte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	446.376,00


12.122.5001 - 4081 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia da Secretaria de Educação e Cultura-SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
SUBTOTAL	485.059,00
TOTAL	1.537.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de dezembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.080, de 11 de dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e do artigo 1º, da Lei nº 12.679, de 01 de novembro de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 1296242013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.976.160,00 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil e cento e sessenta reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria da Educação e Cultura		
10.101 - Gabinete do Secretário		
		R\$
04.122.5001 - 2921 - Indenizações e Restituições		
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	162.160,00	
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular		
12.243.5200 - 2512 - Saúde do Escolar		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	269.000,00	
12.361.5200 - 2510 - Infraestrutura Básica		
3.3.90.49 - 00 - Auxílio - Transporte	182.000,00	
12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	600.000,00	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	900.000,00	
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas Pedagógicas, Esportivas e Culturais		
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	350.000,00	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	257.000,00	
12.366.5180 - 2520 - Projovem Urbano		
3.3.90.04 - 11 - Contratação por Tempo Determinado	250.000,00	
12.392.5399 - 4172 - Manutenção e Administração da Casa da Arte Municipal		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00	
TOTAL	2.976.160,00	

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria da Educação e Cultura	
10.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	45.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	45.000,00
3.3.90.39 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
4.4.90.52 - 11 - Equipamentos e Material Permanente	145.000,00
12.361.5402 - 2805 - Construção de Novas Unidades de Apoio a Educação	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	19.500,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	19.500,00
12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.51 - 11 - Obras e Instalações	325.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5180 - 4080 - TV Educativa Municipal/TV Cidade	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.500,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	19.660,00
12.361.5200 - 2306 - Apoio Didático-Pedagógico	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
12.361.5200 - 2563 - Parcerias Educativas	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	110.000,00
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	400.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	48.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.000,00
12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	200.000,00
12.366.5180 - 2520 - Projovem Urbano	
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	79.000,00
3.3.90.48 - 11 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	95.000,00
12.366.5180 - 2521 - Educação de Jovens e Adultos e Brasil Alfabetizado	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	19.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	30.000,00
12.367.5228 - 2529 - Apoio à Educação Inclusiva/Especial	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
12.392.5399 - 4172 - Manutenção e Administração da Casa da Arte Municipal	
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	36.000,00
3.3.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	35.000,00
12.392.5399 - 4173 - Manutenção e Administração da Biblioteca Pública Municipal	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	36.000,00
3.3.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.000,00
10.106 - Centro de Capacitação de Professores	
12.361.5172 - 2545 - Formação em Gestão Democrática nas	

Unidades de Ensino (Gestores)	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.500,00
12.361.5172 - 2549 - Formação Continuada dos Profissionais da Educação	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.500,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
TOTAL	2.976.160,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de dezembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
 Secretário de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.081, de 13 de dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013, do Artigo 1º, da Lei nº 12.679, de 01 de novembro de 2013 e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 130732 e 130734 /2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.573.853,86 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM	
	R\$
09.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM - Centro de Convivência e Previdência Municipal	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos	
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas	3.313.144,02
3.1.90.01 - 20 - Aposentadorias e Reformas	190.709,84
TOTAL	3.573.853,86

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração	
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM	
	R\$
04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shoppings Populares	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	3.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
04.122.5001 - 2655 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	
3.3.90.14 - 20 - Diárias-Civil	2.840,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.628,65
09.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	82.000,00
3.1.90.04 - 20 - Contratação por Tempo Determinado	154.000,00
3.1.90.05 - 20 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	622,32


3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	45.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	3.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.14 - 20 - Diárias-Civil	536,42	08.243.5171- 4093 - Implantação, Estruturação e Manutenção do Centro de Referência Especial da Assistência Social-CREAS	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	6.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.776,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	730,18	08.244.5170- 2229 - Programa de Proteção Social Integral à Família, Criança, Adolescente, ao Jovem e a Pessoa Idosa	
3.3.90.47 - 20 - Obrigações Tributárias e Contributivas	971,44	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	980.732,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	1.000,00	08.244.5170- 2236 - Estruturação dos Núcleos de Atendimento aos Programas de Transferência de Renda	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	5.000,00	3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.721,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	17.420,64	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
09.122.5001 - 2642 - Preservação do Patrimônio do IPM		08.244.5186- 2267 - Programa de Atendimento Sócio-Assistencial a Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Social	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00	3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	170.000,00
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	727,38	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.824,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	08.244.5186 - 4006 - Fortalecimento do Programa de Famílias Acolhedoras	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.966,00	3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.254,00
09.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM - Centro de Convivên- cia e Previdência Municipal		14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.800,60	08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	180.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.256,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	16.872,00
09.271.5280 - 2626 - Contribuição Patronal para a Previdência Social - INSS		11.333.5136 - 2190 - Formação e Qualificação para Trabalhadores/as Desempregados/as Empreendedores/as e Empreendimentos Coletivos e/ou Solidários	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	70.000,00	3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.400,00
09.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores		11.333.5137 - 2877 - Implantação e Manutenção de Cozinhas Comunitárias	
3.1.90.92 - 20 - Despesas de Exercícios Anteriores	46,28	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	23.687,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	264,53	08.244.5135 - 2188 - Programa de Trabalho Técnico Social e Ação Social nos Assentamentos Urbanos e ZEIS	
09.846.5001 - 7019 - Execução de Sentenças Judiciais		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.1.90.91 - 00 - Execução de Sentenças Judiciais	1.000,00	08.244.5135 - 4091 - Projeto de Trabalho Técnico Social nas Comuni- dades Incluídas no Programa PAC	
3.3.90.91 - 00 - Execução de Sentenças Judiciais	299,42	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.000,00
SUBTOTAL	973.853,86	08.244.5302 - 2558 - Diversidade Humana	
09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano		3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
09.101 - Gabinete do Secretário		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	200.000,00	SUBTOTAL	1.582.003,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.900,00	24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00	24.104 - Diretoria de Produção Habitacional	
04.122.5001- 2921 - Indenizações e Restituições		16.482.5372 - 1384 - Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	1.600,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	661.387,00
04.128.5454- 4019 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos		TOTAL GERAL	3.573.853,86
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	2.210,00		
09.102 - Diretoria de Paisagismo			
15.751.5189- 4255 - Instalação, Recuperação da Iluminação de Praças, Logradouros e Áreas de Uso Comunitário			
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	6.100,00		
09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos			
15.452.5188- 2275 - Manutenção dos Cemitérios			
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	124.800,00		
SUBTOTAL	356.610,00		
14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social			
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças			
04.122.5001- 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais			
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00		
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00		
04.128.5001- 2010 - Qualificação dos Servidores			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00		
08.122.5001- 2920 - Benefícios Assistenciais			
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00		
14.105 - Diretoria de Assistência Social			
08.243.5171- 2235 - Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente			
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	2.760,00		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00		
08.243.5171- 2243 - Proteção Especial de Média Complexidade			
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.110,00		
08.243.5171- 2246 - Proteção Social Básica ao Jovem de 15 a 17 Anos			
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	36.611,00		
08.243.5171- 2259 - Atenção a Criança e ao Adolescente Usuários de Drogas			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de dezembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.083, de 13 de dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e do artigo 1º, da Lei nº 12.679, de 01 de novembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 131139/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.856.181,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e seis mil e cento e oitenta e um reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social**

	R\$
08.243.5164 - 2722 - Assistência Social a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	180.000,00
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	76.655,00
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	195.365,00
08.243.5164 - 4124 - Implantação e Manutenção do CREAS	
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	329.762,00
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	155.474,00
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.678,00
08.243.5541 - 2252 - Proteção Especial de Alta Complexidade	
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	209.400,00
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	198.964,00
08.244.5159 - 2720 - Assistência Social a Família	
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	170.935,00
08.244.5422 - 2937 - Estruturação dos Núcleos de Transferência de Renda - IGD	
3.3.90.04 - 27 - Contratação por Tempo Determinado	92.034,00
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	156.914,00
TOTAL	1.856.181,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social**

	R\$
04.122.5001 - 2849 - Encargos Previdenciários INSS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	180.000,00
08.244.5422 - 2937 - Estruturação dos Núcleos de Transferência de Renda - IGD	
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	617.650,00
4.4.90.51 - 27 - Obras e Instalações	150.000,00
4.4.90.52 - 27 - Equipamentos e Material Permanente	616.000,00
08.244.5159 - 2720 - Assistência Social a Família	
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo	292.531,00
TOTAL	1.856.181,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de dezembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.084, de 13 de dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013, e do artigo 1º da Lei nº 12.679, de 01 de novembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 131087/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 354.394,62 (trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**

	R\$
13.392.5271 - 2.442 - Programa de Circulação de Bens Culturais	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.394,62
13.392.5274 - 2.454 - Programa Festas de Fim de Ano	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	330.000,00
TOTAL	354.394,62

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

**10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE**

	R\$
04.122.5001 - 2.733 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.880,84
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	27.999,00
04.122.5001 - 2.734 - Administração dos Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.654,50
3.1.90.94 - 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.304,53
13.392.5269 - 2.435 - Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	3.999,00
13.392.5270 - 2.436 - Programa de Fomento ao Audiovisual	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	227.999,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.999,00
13.392.5270 - 2.439 - Programa de Fomento à Música	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	999,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.149,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.413,75
13.392.5270 - 2.469 - Programa de Fomento às Artes Cênicas	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.999,00
13.392.5271 - 2.445 - Programa Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas	
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	14.999,00
TOTAL	354.394,62

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de dezembro de 2013



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento



ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

10.302.5280 - 2403 - Encargos com a Previdência Social da Área da Saúde-IPM	
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais	900.000,00
22.000 - Gabinete de Comunicação Social	
22.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5111 - 2669 - Remuneração dos Servidores Ativos do Gabinete de Comunicação Social	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
29.000 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania	
29.102 - Guarda Municipal	
06.122.5001 - 2693 - Remuneração dos Servidores Ativos da Guarda Municipal	
3.1.90.11- 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
TOTAL GERAL	9.100.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.107 - Diretoria de Obras	
	R\$
15.451.5099 - 1046 - Infraestrutura Urbana da Cidade de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5.442,00
15.452.5099 - 1049 - Urbanização da Orla Marítima	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	62.792,00
15.452.5102 - 1085 - Programa IPTU Cidadão	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	50.000,00
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	2.393.000,00
17.512.5107 - 1060 - Sistemas de Esgotamento Sanitário	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.000,00
26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	3.564.000,00
11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação	
26.782.5146 - 1072 - Recuperação e Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	109.200,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
SUBTOTAL	6.435.434,00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
04.122.5001 - 2304 - Encargos com Energia do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.664.566,00
TOTAL GERAL	9.100.000,00

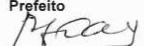
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de dezembro de 2013



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento



ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.087, de 13 de dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e do artigo 1º, da Lei nº 12.679, de 01 de novembro de 2013, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 130471/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 9.100.000,00** (nove milhões e cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.103 - Divisão de Administração e Finanças	
	R\$
04.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2663 - Remuneração dos Servidores Ativos da PROGEM	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
09.101 - Gabinete do Secretário	
15.122.5001 - 2619 - Remuneração do Pessoal Ativo da SEDURB	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
SUBTOTAL	100.000,00
11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
18.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.301.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000.000,00
SUBTOTAL	7.000.000,00
14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças	
08.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	

Decreto Nº 8.096, de 19 de dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, do Decreto nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e do artigo 1º, da Lei nº 12.679, de 01 de novembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 133760/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

07.000 - Secretaria das Finanças		
07.102 - Coordenadoria de Informática		
	R\$	
04.126.5001 - 2675 - Melhoria e Manutenção dos Serviços de Informática		
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	<u>5.000,00</u>	
TOTAL		15.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07.000 - Secretaria das Finanças		
07.103 - Divisão de Administração e Finanças		
	R\$	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<u>15.000,00</u>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de dezembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES-POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.100, de 19 de dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013, do artigo 1º, da Lei nº 12.679, de 01 de novembro de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 130471/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 8.830.000,00 (oito milhões, oitocentos e trinta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças

	R\$
12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério-FUNDEB	
3.1.90.04 - 03 - Contratação por Tempo Determinado	3.400.000,00
3.1.90.11 - 03 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<u>4.700.000,00</u>
SUBTOTAL	8.100.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

12.361.5001 - 2413 - Encargos com Auxílio Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEDEC	
3.3.90.49 - 03 - Auxílio-Transporte	30.000,00
12.361.5280 - 2986 - Encargos a Previdência Social da Área de Educação-SEDEC-IPM	
3.1.91.13 - 03 - Obrigações Patronais	<u>700.000,00</u>
SUBTOTAL	730.000,00
TOTAL GERAL	8.830.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, verificado no período de Janeiro a Dezembro de 2013, através do Balancete da Receita, elaborado pela Secretaria de Finanças, e de acordo com o inciso II, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

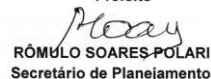
	R\$
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO FUNDEB (FONTE 03).....	8.830.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de dezembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES-POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.101, de 19 de dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013, do Artigo 1º, da Lei nº 12.679, de 01 de novembro de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 132633/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.243.000,00 (seis milhões, duzentos e quarenta e três mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$
10.128.5082 - 4240 - Qualificação dos Profissionais da Rede Municipal de Saúde	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

10.301.5005 - 4242 - Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica	
3.1.90.04 - 00 - Contrato por Tempo Determinado	721.000,00
10.301.5005 - 4252 - Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde-Desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família	
3.1.90.04 - 00 - Contrato por Tempo Determinado	1.825.000,00
10.301.5005 - 4275 - Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde-Desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde-ACS	
3.1.90.04 - 00 - Contrato por Tempo Determinado	52.000,00
3.1.90.13 - 25 - Obrigações Patronais	60.000,00
10.301.5005 - 4276 - Manter e Implementar as Atividades de Atenção e Assistência à Saúde, Desenvolvida nos Núcleos de Apoio a Saúde da Família-NASF's	
3.1.90.04 - 00 - Contrato por Tempo Determinado	413.000,00
10.302.5005 - 4277 - Manter e Implementar os Serviços da Rede Psicossocial de Média e Alta Complexidade, nos Âmbitos Hospitalar e Ambulatorial (RESM/PASM) no Município de João Pessoa	
3.1.90.04 - 00 - Contrato por Tempo Determinado	176.000,00
10.302.5005 - 4278 - Manter e Implementar o Serviço Móvel de Atendimento às Urgências na Região Metropolitana de João Pessoa-SAMU Metropolitana	
3.1.90.04 - 00 - Contrato por Tempo Determinado	303.000,00
10.302.5005 - 4279 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina HMV	
3.1.90.04 - 00 - Contrato por Tempo Determinado	441.000,00
10.302.5005 - 4280 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burty - CHMGTB/JP	
3.1.90.04 - 00 - Contrato por Tempo Determinado	1.100.000,00
10.302.5005 - 4281 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas - ICV	
3.1.90.04 - 00 - Contrato por Tempo Determinado	247.000,00
10.302.5005 - 4289 - Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, em João Pessoa	
3.1.90.04 - 00 - Contrato por Tempo Determinado	302.000,00
10.302.5005 - 4290 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel-HMSI	
3.1.90.04 - 00 - Contrato por Tempo Determinado	170.000,00
10.302.5413 - 4237 - Manter e Implementar os Serviços Médico/Assistenciais Especializados de Média e Alta Complexidade-Nível Ambulatorial	
3.1.90.04 - 00 - Contrato por Tempo Determinado	6.000,00
10.542.5033 - 2066 - Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental em João Pessoa	
3.1.90.04 - 00 - Contrato por Tempo Determinado	377.000,00
TOTAL	6.243.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito
02.201 - Superintendência de Limpeza Urbana -EMLUR

R\$

04.122.5001 - 2012 - Administração e Manutenção da Frota de Veículos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	24.583,00
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	38.094,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.500,00
04.122.5001 - 2660 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.466,00
04.126.5001 - 2108 - Expansão e a Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.400,00
04.846.5001 - 2101 - Encargos de Exercícios Anteriores	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	676,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	309.732,00
15.452.5126 - 1400 - Construção e Equipagem de Galpões de Triagem para Catadores	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	207.300,00
15.452.5126 - 1405 - Implantação de Ecopontos e Manutenção da USIBEN	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	3.100,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
15.452.5126 - 2177 - Coleta Seletiva, Valorização dos Resíduos Sólidos e Educação Ambiental	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.034,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
15.452.5126 - 2179 - Manutenção de Serviços Operacionais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	39.324,00

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	204.134,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.279,00
28.846.7001 - 7002 - Execução de Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 - 00 - Sentenças Judiciais	10.977,00
SUBTOTAL	889.799,00
13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.101 - Gabinete do Secretário	
10.301.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.587.695,00
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
10.301.5006 - 1212 - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	60.000,00
10.302.5005 - 4290 - Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel-HMSI	
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
SUBTOTAL	110.000,00
TOTAL	1.697.695,00
24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social	
24.104 - Diretoria de Produção Habitacional	
16.244.5134 - 2182 - Legalização Fundiária	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182,00
16.451.5372 - 1188 - Programa Integrado de Habitação	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.614.823,00
16.482.5342 - 2926 - Reconstrução de Unidades Habitacionais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	750.741,00
16.482.5372 - 1384 - Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.039.760,00
SUBTOTAL	3.405.506,00
28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres	
28.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5077 - 2978 - Manutenção do Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
04.122.5077 - 2993 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	19.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
08.244.5070 - 2744 - Apoio à Realização de Mobilizações Sociais Promovendo os Direitos e Deveres das Mulheres	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
11.128.5069 - 1327 - Produção de Materiais Instrucionais e Pedagógicos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
12.422.5069 - 2977 - Produção e Apoio a Divulgação de Peças Artísticas Culturais com Abordagem e Conteúdos Educativos que Expressem a Equidade de Gênero	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
28.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 4216 - Manutenção das Atividades Administrativas-SEPM	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

04.122.5001 - 4217 - Benefícios Assistenciais
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais 1.000,00

28.103 - Coordenadoria de Educação e Cultura

08.244.5070 - 2992 - Ações de Educação Permanente em Gênero, Questões Étnico-Raciais e Diversidade Sexual na Gestão Pública, ONGS, Grupos e Sociedade em Geral Visando Mudanças de Mentalidades e Valores
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

11.128.5069 - 2742 - Capacitação Permanente dos Servidores (as) da SEPM
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil 1.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita 1.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

28.104 - Coordenadoria de Trabalho e Enfrentamento à Pobreza

08.244.5070 - 2976 - Apoio às Atividades Produtivas de Grupos de Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 30.000,00

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

11.333.5077 - 2985 - Qualificação Profissional para Inclusão da Mulher no Mundo do Trabalho
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita 2.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

28.106 - Coordenadoria de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher

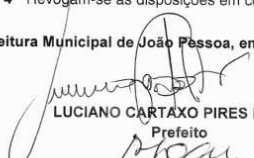
08.244.5077 - 2990 - Assistência Imediata às Mulheres em Situação de Violência
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 8.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

SUBTOTAL 250.000,00
TOTAL GERAL 6.243.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 19 de dezembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.103, de 20 de dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013, do Artigo 1º, da Lei nº 12.679, de 01 de novembro de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 133515/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 428.148,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e oito reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

06.000 - Secretaria da Administração
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM

R\$

04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shoppings Populares
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais 3.500,00

09.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00

09.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM - Centro de Convivência e Previdência Municipal
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais 20.000,00

09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos
3.1.90.01 - 00 - Aposentadorias e Reformas 38.393,00

SUBTOTAL 71.893,00

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

12.361.5280 - 2986 - Encargos com a Previdência Social da Área de Educação - SEDEC - IPM
3.1.91.13 - 03 - Obrigações Patronais 356.255,00

TOTAL 428.148,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

06.000 - Secretaria da Administração
06.201 - Instituto de Previdência do Município-IPM

R\$

04.122.5001 - 2643 - Administração dos Shoppings Populares
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 3.500,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 8.393,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

04.128.5001 - 2653 - Formação de Educandos para o Exercício Profissional
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

09.122.5330 - 2636 - Manutenção do CCPM - Centro de Convivência e Previdência Municipal
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00

SUBTOTAL 71.893,00

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

4.4.90.51 - 03 - Obras e Instalações 1.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo 1.000,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00

12.366.5180 - 2521 - Educação de Jovens e Adultos e Brasil Alfabetizado
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo 1.000,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00

12.367.5228 - 2529 - Apoio a Educação Inclusiva/Especial
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo 1.000,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 03 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

10.104 - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

12.361.5174 - 2253 - Implementação, Instalação e Manutenção de Laboratórios	
3.3.90.30 - 03 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

10.105 - Diretoria de Administração e Finanças

12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoa com Magistério - FUNDEB	
--	--

3.1.90.04 - 03 - Contratação por Tempo Determinado	160.379,28
3.1.90.11 - 03 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.789,06
3.1.90.05 - 03 - Outros Benefícios Previdenciários	8.559,94

SUBTOTAL 247.728,28

16.000 - Encargos Gerais do Município

16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

12.361.5280 - 2891 - Encargos com Previdência Social - INSS DA SEDEC	
3.1.90.13 - 03 - Obrigações Patronais	99.185,32
12.361.5001 - 2413 - Encargos com Auxílio Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC	
3.3.90.49 - 03 - Auxílio-Transporte	9.341,40

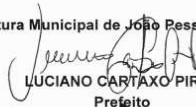
SUBTOTAL 108.526,72

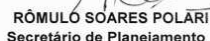
TOTAL 428.148,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de dezembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.105, de 20 de dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013, e artigo 1º, da Lei nº 12.679, de 01 de novembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 134037/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município

16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças

28.846.5324 - 7027 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Administração	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	250.000,00

R\$

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município

16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças

28.846.5324 - 7032 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Finanças	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	150.000,00
28.846.5324 - 7037 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Desenvolvimento Social	
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
TOTAL	250.000,00

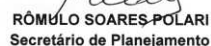
R\$

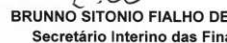
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 20 de dezembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLÁRI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.109, de 26 de dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013, do artigo 1º, da Lei nº 12.679, de 01 de novembro de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 135445/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.39 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	575.000,00

R\$

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
4.4.90.51 - 11 - Obras e Instalações	575.000,00

R\$

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de dezembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTIONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.110, de 26 de dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 135445/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.101 - Gabinete do Secretário		
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares		R\$
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

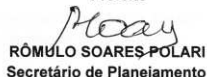
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.101 - Gabinete do Secretário		
04.122.5001 - 2921 - Indenizações e Restituições		R\$
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	150.000,00	
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	150.000,00	
TOTAL	300.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de dezembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTIONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.111, de 27 de dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com o artigo 1º e 2º da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013, do Artigo 1º, da Lei nº 12.679, de 01 de novembro de 2013 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 135636/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.014.766,32** (dois milhões, quatorze mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação		
25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes		R\$
27.812.5427 - 2.949 - Construção e Manutenção de Complexos Esportivos, Quadras, Ginásios e Recuperação de Instalações Esportivas		
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	2.014.766,32	

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Contrato de Repasse nº 785388/2013, Processo nº 2641.1005490-86/2013, que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de João Pessoa-PMJP, mediante Conta-Corrente nº 006-00000248-1, Agência 1909, da Caixa Econômica Federal, conforme discriminação a seguir:

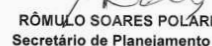
	R\$
CONTRATO DE REPASSE Nº 785388/2013/PROCESSO Nº 2641.1005490-86/2013/ME/CEF/PMJP(FONTE 05).....	2.014.766,32

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de dezembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTIONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.112, de 27 de dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013, e do artigo 1º, da Lei nº 12.679, de 01 de novembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 135564/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - Procuradoria Geral do Município		
05.301 - Fundo de Gestão, Desenv. e Modernização da PROGEM		R\$
04.122.5545 - 4300 - Ação de Pagamento de Honorários Advocaticios		
3.1.90.13 - 20 - Obrigações Patronais	65.000,00	


Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

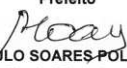
05.000 - Procuradoria Geral do Município		
05.301 - Fundo de Gestão, Desenv. e Modernização da PROGEM		R\$
04.122.5545 - 4301 - Expansão e Modernização das Ações de Informática		
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
04.122.5545 - 4302 - Qualificação Profissional		
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo		5.000,00
04.122.5545 - 4303 - Ampliação, Reforma, Recuperação das Instalações da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa		
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo		20.000,00
04.122.5545 - 4304 - Aquisição de Acervo Literário, Criação, Edição, Impressão e Publicação de Livros, Revistas e Obras Técnicas da PGMJP		
3.3.90.32 - 20 - Material de Distribuição Gratuita		10.000,00
04.122.5545 - 4306 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Gestão e Desenvolvimento da Procuradoria Geral do Município		
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
TOTAL		65.000,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de dezembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário Interino das Finanças

Decreto Nº 8.113, de 27 de dezembro de 2013

ATUALIZA MONETARIAMENTE O VALOR DAS RECEITAS ORDINÁRIAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 12.458/13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea "a", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013 - Lei Orçamentária Anual - e em conformidade com o parágrafo único, do artigo 23, do Decreto nº 7.788, de 22 de janeiro de 2013, que estabelece Normas de Execução Orçamentária e Financeira,

DECRETA:

Art. 1º A variação percentual positiva, verificada na Receita Ordinária Prevista e a Efetivamente Arrecadada, no período 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, devidamente contabilizada através do Balancete da Receita, elaborado pela Secretaria das Finanças e discriminada no Quadro Anexo a este Decreto, será utilizada para reforçar Dotações Orçamentárias consideradas insuficientes no decorrer do presente exercício financeiro, através da abertura de Créditos Suplementares de acordo com solicitações feitas pelos Órgãos que compõem a estrutura orçamentária do Poder Executivo Municipal e encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, através de Processos que justifiquem a sua indisponibilidade orçamentária.

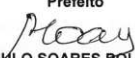
Art. 2º O Excesso de Arrecadação verificado no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2013 foi de R\$ 24.250.000,00 (vinte e quatro milhões e cinquenta mil reais), referente a Receita de Cessão de Direitos de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal, que será incorporado ao orçamento em curso, devidamente autorizado pelos Dispositivos Legais explicitados no Preâmbulo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de dezembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário Interino das Finanças

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE RECEITA ORDINÁRIA - EXERCÍCIO FINANCEIRO/2013 R\$ 1,00

RECEITA	CÓD REDUZIDO	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL JAN A DEZ	VALOR PREVISTO JAN A DEZ	ARRECADADO NO PERÍODO JAN A DEZ	EXCESSO DE ARRECADADO
1000.00.00.00		RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00		RECEITAS PATRIMONIAIS				
1360.00.00.00		RECEITA DE CESSÃO DE DIREITOS				
1361.00.00.00		RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS				
1381.01.00.00	322	RECEITA DE CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	0,00	0,00	24.250.000,00	24.250.000,00
		TOTAL				24.250.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 8.113, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Decreto Nº 8.115 de 30 de dezembro de 2013

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.458, de 21 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 12.542, de 01 de abril de 2013 e do artigo 1º da Lei nº 12.679, de 01 de novembro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 136296/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - Câmara Municipal		
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira		R\$
09.272.5280 - 2596 - Encargos com a Previdência Municipal		
3.1.91.13 - 00 - Obrigações Patronais		130.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.000 - Câmara Municipal		
01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira		R\$
01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		39.000,00
01.131.5236 - 2424 - Manutenção e Divulgação das Atividades Institucionais		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00

01.272.5283 - 2473 - Encargos com Pensionistas	
3.1.90.03 - 00 - Pensões	66.000,00
TOTAL	130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 30 de dezembro de 2013


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


RÔMULO SOARES POLARI
 Secretário de Planejamento


BRUNNO SÍTONIO FIALHO DE OLIVEIRA
 Secretário Interino das Finanças

DECRETO Nº8.116/2013 João Pessoa (PB), 30 de dezembro de 2013

APROVA **LOTEAMENTO**
DENOMINADO **LOTEAMENTO**
JARDINS - E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o Art.60, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa – Lei nº 2.102 de 31 de dezembro de 1975 e Lei nº 8.606 de 27 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado **Loteamento Jardins**, nos termos da Lei nº 2.102, de 31 de dezembro de 1975, localizado na Rua Florestal, s/n, Bairro das Indústrias – João Pessoa– PB, de propriedade da empresa **EIXO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.235.650/0001-89, com sede na Avenida Júlia Freire, nº 1371, Bairro dos Expedicionários, João Pessoa/PB, representada pelo Sr. **FREDERICO CUNHA LIMA MAROJA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.216.920 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 775.519.904-53, residente e domiciliado na José Augusto Trindade, nº 250, Bairro de Tambaú, João Pessoa/PB, identificado no Cadastro Imobiliário do Município sob o nº 34.223.1244.0000.000, encravado em uma Zona Residencial – ZR2 e Macrozona Não Adensável - ZNA, registrado sob a matrícula 137564 no Cartório de Registro de Imóveis Carlos Ulysses.

Art. 2º O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área de 191.192,00m², possui os seguintes limites e confrontações:

- I - norte: 712,85m, com a Rua Florestal;
- II - oeste: 260,30m, com asternas remanescentes do Haras Maria Barreto;
- III - sul: 792,10m, com área remanescente do Engenho Triunfo;
- IV - leste: 270,80m, com as terras do Loteamento Urbano "TAM".

Art. 3º A área loteada é composta de 18 (dezoito) quadras, identificadas de quadras "01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18"; uma quadra para área de equipamento comunitário (Quadra 14) e duas quadras destinadas à área verde (Quadras 13 e 15), concentradas em 526 (quinhentos e vinte seis) lotes residenciais, um lote de área de equipamento comunitário e dois lotes de área verde, com os seguintes índices de aproveitamento:

- I - área habitacional: 116.943,23m², correspondente a 62,36%;
- II - área destinada a vias: 42.450,00 m², correspondente a 22,64%;
- III - área de equipamento comunitário: 9.386,59 m², correspondente a 5%;
- IV - área verde: 18.750,02 m², correspondente a 10 %.

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento.

Art. 4º Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas correspondentes às vias locais, aos passeios públicos, as áreas destinadas a equipamento comunitário e área verde.

Art. 5º O Loteamento ora aprovado será implantado em 1 (uma) etapa, sendo de total responsabilidade do loteador sua urbanização a qual será executada em absoluta conformidade com o plano de arruamento aprovado pelo Município.

Art. 6º A urbanização de que trata o artigo anterior, constará obrigatoriamente dos seguintes serviços:

- I - demarcação de todas as quadras e lotes georreferenciadas aos marcos implantados pelo MUBDJP- Mapa Urbano Básico Digital de João Pessoa;

II - execução das vias de circulação do loteamento (VL 01, VL 02, VL 03, VL 04, VL 05, VL 06, VL 07, VL 08, VL 09, VL 10, VL 11 Via Coletora 01, canteiros e calçadas) incluídas pavimentação das ruas em paralelepípedos rígidos ou pavimentação asfáltica, perfazendo uma área de 42.450,00m² (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), correspondendo a 22,64%;

III - execução das obras de drenagem das águas pluviais incluídas os elementos de drenagem superficial;

IV - execução da rede de abastecimento de água potável e solução de esgotamento sanitário, bem como fornecimento de energia elétrica, em conformidade com os projetos aprovados pelos órgãos concessionários.

Art. 7º Fica caucionada em favor do Município, conforme disposto no art. 112, da Lei nº 2.102/75, para fins de garantia da execução das obras de infraestrutura constantes no artigo anterior, a área correspondente a todos os lotes que compõem as Quadras nº 16, Quadras nº 17 e Quadras nº 18.

Parágrafo único. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 8º O prazo máximo para execução das obras discriminadas no art. 6º deste Decreto será de 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria de Infraestrutura do município de João Pessoa efetuar vistoria no local com o objetivo de constatar a devida execução das obras de urbanização descritas no art. 6º do presente decreto.

Art. 9º A Prefeitura Municipal expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para execução de obras e serviços de infraestrutura urbana.

Art. 10º As condições de execução de obras e de garantia são as expressas no Termo de Compromisso firmado pelo Sr. **FREDERICO CUNHA LIMA MAROJA** com o Município de João Pessoa, através da Secretaria de Planejamento, em 04 de outubro de 2013, parte integrante deste decreto.

Art. 11º O Loteador fica obrigado a fazer o registro do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, o memorial descritivo, bem como o Termo de Compromisso a que se refere o art.10, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 12º Após a inscrição no Cartório de Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obrigam-se-á a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2013.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

SEMOB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O **Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997), notifica os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas discriminadas a comparecerem à sede da Semob, no Km 25 da BR 230, no bairro Cristo Redentor, nesta cidade num prazo de trinta dias para, querendo, regularizarem por meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 01/12/2013 e 31/12/2013.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente de Mobilidade Urbana de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997), notifica, num prazo de 30 (trinta) dias, os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas abaixo discriminadas, a comparecerem à sede da SEMOB, no km 25 da BR 230, no Bairro do Cristo Redentor, nesta cidade, a fim de regularizarem, através dos meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 01/12/2013 e 31/12/2013.

Placa	Artigo	Dt. Inf.	Placa	Artigo	Dt. Inf.	Placa	Artigo	Dt. Inf.	Placa	Artigo	Dt. Inf.	Placa	Artigo	Dt. Inf.
AKZ2371	218.I	2011/13	FGX551	207.	2011/13	HWK7025	181.XVII	17/11/13	JT4482	206.I	2011/13	KDZ6428	167	25/11/13
AK6738	252.VI	2011/13	GFF430	218.I	01/12/13	HY7974	218.II	01/12/13	JW6817	181.XI	2011/13	KDZ6222	167	08/12/13
APR262	181.XVII	11/12/13	GMX933	181.XVII	30/11/13	HY7974	218.II	02/12/13	JV2986	218.I	17/11/13	KHB3206	181.XVII	19/11/13
APR485	181.XVIII	04/12/13	GMX933	181.XVIII	14/11/13	HWK2532	167	26/11/13	JN0710	181.VIII	2011/13	KHB723	183.	22/11/13
AJN026	218.I	05/12/13	GUJ210	218.I	23/11/13	HWJ0703	167	03/12/13	JKF590	181.VIII	2011/13	KDZ599	208.	28/11/13
AKP192	208.	19/11/13	GRF040	218.I	26/11/13	HWG7947	167	22/11/13	JKF590	208.	30/11/13	KH2543	181.XVIII	02/12/13
AC2542	208.	20/11/13	GRM962	218.I	18/11/13	HWK6155	218.I	24/11/13	JY7886	181.XIII	18/11/13	KH2473	208.	29/11/13
ARS937	181.XVII	25/11/13	GSP568	181.VIII	16/11/13	HW4860	252.VI	19/11/13	KCT7905	208.	24/11/13	KHF421	181.XVII	29/11/13
APC4526	207.	15/11/13	GSW999	181.XVII	25/11/13	HXD0237	218.I	24/11/13	KD4467	218.I	25/11/13	KHF4557	167	28/11/13
ASC475	181.XVIII	29/11/13	GTS596	181.XVIII	18/11/13	HYF2392	186.II	20/11/13	KDZ240	218.I	17/11/13	KH2554	218.I	03/12/13
AVF4194	181.VIII	17/11/13	GWV241	252.VI	25/11/13	HYF6264	208.	27/11/13	KEC4873	181.XVIII	27/11/13	KHH4441	181.XVIII	04/12/13
BEG1103	181.XVII	02/12/13	GW7254	252.VI	26/11/13	HXJ0502	252.VI	26/11/13	KFD905	167	27/11/13	KHH890	181.VIII	27/11/13
BJ3886	167	20/11/13	GW8841	252.VI	25/11/13	HQV9449	167	26/11/13	KEE1819	181.I	02/12/13	KH4261	181.I	13/11/13
BJ3886	218.I	20/11/13	GVZ074	181.XVIII	30/11/13	HXK0184	208.	06/12/13	KFF6208	252.VI	03/12/13	KH4541	181.VIII	21/11/13
BLK1216	218.I	24/11/13	GZH435	218.I	30/11/13	HXX7008	181.XVIII	17/11/13	KFF9120	181.XVIII	13/12/13	KH3985	218.I	20/11/13
BL7347	181.XVIII	05/12/13	CZWR449	252.VI	15/11/13	HYF0316	181.XVIII	25/11/13	KFZ251	181.XI	18/11/13	KH3915	218.I	24/11/13
BL7347	182.X	12/12/13	HBM425	218.I	27/11/13	HYG0146	181.XVIII	18/11/13	KFH8914	181.VIII	18/11/13	KH1905	218.I	18/11/13
BNF4784	181.VIII	18/11/13	HSB0721	181.XIX	25/11/13	HY4994	218.I	21/11/13	KFH8914	181.XIX	13/12/13	KHM1919	181.VIII	15/11/13
BOC1558	181.VIII	25/11/13	HCV820	167	28/11/13	HYW7399	252.VI	21/11/13	KFF3663	181.XXX	25/11/13	KHM1919	252.VI	22/11/13
BNF4232	181.XVII	03/12/13	HRW5775	218.I	25/11/13	HY12125	207.	25/11/13	KFD209	182.X	20/11/13	KHL4666	181.XVIII	02/12/13
BOC1558	181.VIII	25/11/13	HDD0387	181.XVIII	25/11/13	HYW0249	208.	04/12/13	KFJ1818	181.XI	13/12/13	KHM1919	208.	22/11/13
BF3556	181.XI	20/11/13	HDD0386	181.XVIII	08/12/13	HZU0790	218.I	24/11/13	KFJ6623	167	25/11/13	KHM2061	218.I	01/12/13
BV3537	244.I	18/11/13	HDJ328	218.I	05/12/13	HZZ3233	230.II	01/12/13	KFK3663	167	02/12/13	KHN1133	218.I	02/12/13
CAK0513	181.VIII	16/11/13	HEA444	252.VI	25/11/13	ADT040	181.XVIII	25/11/13	KFL1689	181.XVIII	23/11/13	KH2050	218.I	28/11/13
CAT7759	218.II	04/12/13	HEA444	182.VIII	25/11/13	HEY0110	181.XVIII	25/11/13	KFL6512	181.XVIII	17/11/13	KH2062	218.I	24/11/13
CGO1613	181.VIII	26/11/13	HEA2797	208.	29/11/13	IGD2328	218.I	03/12/13	KFL6826	181.XVIII	20/11/13	KHF7523	218.I	04/12/13
CG5867	206.I	25/11/13	HEA2797	181.XIII	20/11/13	LD4816	181.VIII	20/11/13	KFN9467	181.XVIII	09/12/13	KH2094	218.I	30/11/13
CO9177	167	01/12/13	HEA2797	181.XVIII	16/11/13	JEV1058	218.I	24/11/13	KFN6466	218.II	02/12/13	KH2429	218.I	04/12/13

Table with 10 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo. Contains a dense list of license plate numbers and their corresponding article numbers.

Table with 10 columns: Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo, Dt. Inf., Placa, Artigo. Contains a dense list of license plate numbers and their corresponding article numbers.

Placa	Artigo	Dt. Inf.	Placa	Artigo	Dt. Inf.	Placa	Artigo	Dt. Inf.	Placa	Artigo	Dt. Inf.	Placa	Artigo	Dt. Inf.
MY6855	181.VIII	20/11/13	NR2699	218.I	21/11/13	NR5781	218.I	18/11/13	NR5782	218.I	17/11/13	NR2352	181.VIII	20/11/13
MY1597	181.VIII	21/11/13	NR6965	218.I	21/11/13	NR5783	218.I	18/11/13	NR5784	218.I	17/11/13	NR2353	181.VIII	20/11/13
MY6898	181.VIII	02/12/13	NR2642	184.I	21/11/13	NR5961	181.VIII	21/11/13	NR5686	218.I	01/12/13	NR2354	181.VIII	20/11/13
MY2499	218.I	18/11/13	NR2643	181.VIII	21/11/13	NR5962	181.VIII	21/11/13	NR5687	218.I	01/12/13	NR2355	181.VIII	20/11/13
MY4045	218.I	18/11/13	NR2722	181.VIII	02/12/13	NR5963	252.VL	25/11/13	NR5688	218.I	01/12/13	NR2356	181.VIII	20/11/13
MY4564	181.VIII	18/11/13	NR2640	181.VIII	21/11/13	NR5964	218.I	25/11/13	NR5689	218.I	01/12/13	NR2357	181.VIII	20/11/13
MY9035	181.VIII	18/11/13	NR2994	167	20/11/13	NR5965	207	20/11/13	NR5734	218.I	18/11/13	NR2358	181.VIII	20/11/13
MY0080	167	28/11/13	NR3078	167	17/11/13	NR5966	208	06/12/13	NR5735	181.VIII	09/12/13	NR2359	181.VIII	20/11/13
MY0080	181.VIII	01/12/13	NR3145	218.I	04/12/13	NR5967	244.II	06/12/13	NR5736	181.VIII	09/12/13	NR2360	181.VIII	20/11/13
MY0596	181.VIII	14/11/13	NR3666	218.I	02/12/13	NR5968	252.VL	18/11/13	NR5737	218.I	18/11/13	NR2361	181.VIII	20/11/13
MY0596	181.VIII	02/12/13	NR3324	181.VIII	20/11/13	NR5969	252.VL	17/11/13	NR5738	181.VIII	18/11/13	NR2362	181.VIII	20/11/13
MY1332	181.VIII	21/11/13	NR3355	252.VL	20/11/13	NR5970	181.VIII	22/11/13	NR5739	181.VIII	21/11/13	NR2363	181.VIII	20/11/13
MY1963	218.I	20/11/13	NR3647	181.VIII	05/12/13	NR5971	167	03/12/13	NR5740	181.VIII	18/11/13	NR2364	181.VIII	20/11/13
MY5566	181.VIII	14/11/13	NR3666	218.I	02/12/13	NR5972	167	17/11/13	NR5741	218.I	18/11/13	NR2365	181.VIII	20/11/13
MYV444	208	03/12/13	NR3789	252.VL	18/11/13	NR5973	252.VL	25/11/13	NR5742	181.VIII	21/11/13	NR2366	181.VIII	20/11/13
MY6583	167	02/12/13	NR3919	252.VL	15/11/13	NR5974	181.VIII	25/11/13	NR5743	181.VIII	21/11/13	NR2367	181.VIII	20/11/13
MY2167	192	21/11/13	NR3652	181.VIII	24/11/13	NR5975	181.VIII	22/11/13	NR5744	181.VIII	21/11/13	NR2368	181.VIII	20/11/13
MZ3232	218.I	01/12/13	NR3972	181.VIII	02/12/13	NR5976	252.VL	17/11/13	NR5745	181.VIII	21/11/13	NR2369	181.VIII	20/11/13
MB2903	218.I	17/11/13	NR4114	183	22/11/13	NR5977	181.VIII	25/11/13	NR5746	181.VIII	21/11/13	NR2370	181.VIII	20/11/13
MZ0392	218.I	01/12/13	NR4206	244.I	03/12/13	NR5978	208	20/11/13	NR5747	181.VIII	21/11/13	NR2371	181.VIII	20/11/13
MZ0392	181.VIII	01/12/13	NR4260	181.VIII	24/11/13	NR5979	208	17/11/13	NR5748	181.VIII	21/11/13	NR2372	181.VIII	20/11/13
MZ2037	218.I	17/11/13	NR4330	181.VIII	02/12/13	NR5980	252.VL	14/11/13	NR5749	181.VIII	21/11/13	NR2373	181.VIII	20/11/13
MZ4958	218.I	01/12/13	NR4357	181.VIII	30/11/13	NR5981	218.I	05/12/13	NR5750	244.I	18/11/13	NR2374	181.VIII	20/11/13
MZ7029	181.VIII	30/11/13	NR4615	181.VIII	26/11/13	NR5982	218.I	01/12/13	NR5751	183	03/12/13	NR2375	181.VIII	20/11/13
MY0275	181.VIII	01/12/13	NR4624	181.VIII	26/11/13	NR5983	252.VL	17/11/13	NR5752	181.VIII	21/11/13	NR2376	181.VIII	20/11/13
MX0613	218.I	02/12/13	NR4543	252.VL	27/11/13	NR5984	218.I	01/12/13	NR5753	181.VIII	21/11/13	NR2377	181.VIII	20/11/13
MX1463	218.I	03/12/13	NR4887	199	20/11/13	NR5985	218.I	01/12/13	NR5754	181.VIII	21/11/13	NR2378	181.VIII	20/11/13
MZ1290	181.VIII	21/11/13	NR4917	167	28/11/13	NR5986	252.VL	02/12/13	NR5755	181.VIII	21/11/13	NR2379	181.VIII	20/11/13
MZ1644	208	25/11/13	NR5022	218.I	28/11/13	NR5987	218.I	12/12/13	NR5756	181.VIII	21/11/13	NR2380	181.VIII	20/11/13
MZ6690	181.VIII	20/11/13	NR5211	218.I	18/11/13	NR5988	218.I	01/12/13	NR5757	244.I	18/11/13	NR2381	181.VIII	20/11/13
MZ6468	218.I	20/11/13	NR5054	208	29/11/13	NR5989	252.VL	19/11/13	NR5758	208	06/12/13	NR2382	181.VIII	20/11/13
NB4768	181.VIII	25/11/13	NR5172	208	03/12/13	NR5990	181.VIII	02/12/13	NR5759	208	06/12/13	NR2383	181.VIII	20/11/13
NY6595	208	14/11/13	NR5298	208	02/12/13	NR5991	181.VIII	20/11/13	NR5760	181.VIII	21/11/13	NR2384	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	22/11/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR5992	218.I	27/11/13	NR5761	218.I	02/12/13	NR2385	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR5993	218.I	01/12/13	NR5762	218.I	02/12/13	NR2386	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR5994	218.I	01/12/13	NR5763	218.I	02/12/13	NR2387	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR5995	218.I	01/12/13	NR5764	181.VIII	21/11/13	NR2388	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR5996	218.I	01/12/13	NR5765	181.VIII	21/11/13	NR2389	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR5997	218.I	01/12/13	NR5766	181.VIII	21/11/13	NR2390	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR5998	218.I	01/12/13	NR5767	181.VIII	21/11/13	NR2391	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR5999	218.I	01/12/13	NR5768	181.VIII	21/11/13	NR2392	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6000	218.I	01/12/13	NR5769	181.VIII	21/11/13	NR2393	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6001	218.I	01/12/13	NR5770	181.VIII	21/11/13	NR2394	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6002	218.I	01/12/13	NR5771	181.VIII	21/11/13	NR2395	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6003	218.I	01/12/13	NR5772	181.VIII	21/11/13	NR2396	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6004	218.I	01/12/13	NR5773	181.VIII	21/11/13	NR2397	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6005	218.I	01/12/13	NR5774	181.VIII	21/11/13	NR2398	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6006	218.I	01/12/13	NR5775	181.VIII	21/11/13	NR2399	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6007	218.I	01/12/13	NR5776	181.VIII	21/11/13	NR2400	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6008	218.I	01/12/13	NR5777	181.VIII	21/11/13	NR2401	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6009	218.I	01/12/13	NR5778	181.VIII	21/11/13	NR2402	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6010	218.I	01/12/13	NR5779	181.VIII	21/11/13	NR2403	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6011	218.I	01/12/13	NR5780	181.VIII	21/11/13	NR2404	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6012	218.I	01/12/13	NR5781	181.VIII	21/11/13	NR2405	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6013	218.I	01/12/13	NR5782	181.VIII	21/11/13	NR2406	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6014	218.I	01/12/13	NR5783	181.VIII	21/11/13	NR2407	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6015	218.I	01/12/13	NR5784	181.VIII	21/11/13	NR2408	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6016	218.I	01/12/13	NR5785	181.VIII	21/11/13	NR2409	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6017	218.I	01/12/13	NR5786	181.VIII	21/11/13	NR2410	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6018	218.I	01/12/13	NR5787	181.VIII	21/11/13	NR2411	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6019	218.I	01/12/13	NR5788	181.VIII	21/11/13	NR2412	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6020	218.I	01/12/13	NR5789	181.VIII	21/11/13	NR2413	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6021	218.I	01/12/13	NR5790	181.VIII	21/11/13	NR2414	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6022	218.I	01/12/13	NR5791	181.VIII	21/11/13	NR2415	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392	252.VL	20/11/13	NR6023	218.I	01/12/13	NR5792	181.VIII	21/11/13	NR2416	181.VIII	20/11/13
NY2353	252.VL	02/12/13	NR5392											

IPM

PORTARIA Nº 558/2013

Em, 16 de dezembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/124445 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **THELMA DE SOUSA FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.02.01, matrícula nº **10.986-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 559/2013

Em, 18 de dezembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **2013/093557-IPM-JP**.

RESOLVE retificar o ato de pensão nº 139/07 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1055 de 01 a 07 de abril de 2007, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA, de acordo com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, e artigos 15, I, 59, I e artigo 60, I, da Lei Municipal 10.684/05, a **MARIA LÚCIA TEIXEIRA DE CARVALHO ONOFRE**, viúva do ex-servidor, **SEVERINO HONÓRIO ONOFRE**, Aposentado, matrícula nº **07.861-1**, falecido em 18 de fevereiro de 2007.

Esta portaria em entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 562/2013

Em, 26 de dezembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/049879- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **EDUARDO BATISTA DE SALES**, ocupante do cargo de Advogado, classificação funcional 01.03.02.01.05, matrícula nº **08.207-4**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 563/2013

Em, 26 de dezembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/090463- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **CLÁUDIO BARBOSA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Engenheiro, classificação funcional 02.05.09.03.05, matrícula nº **11.967-9**, lotado na Secretaria de Infraestrutura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 564/2013

Em, 26 de dezembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/119244- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **AMÉLIA MARIA MADRUGA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributos Ata 301, classificação funcional 01.AF.01.0A.04, matrícula nº **07.082-3**, lotada na Secretaria da Receita Municipal.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 565/2013

Em, 26 de dezembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/106836- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **JUVANIRA HOLANDA LINHARES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.05, matrícula nº **24.222-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 566/2013

Em, 26 de dezembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/120589 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA DAS NEVES FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **18.274-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 567/2013

Em, 26 de dezembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/121655- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **IVETE MARIA SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Escriurária, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **08.804-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 568/2013

Em, 26 de dezembro de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/121768- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **TEREZA CRISTINA TOSCANO BORBOREMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.05, matrícula nº **12.587-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 001/2014

Em, 02 de janeiro de 2014

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/123229 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **FELIPE DE ALBUQUERQUE MELO FILHO**, ocupante do cargo de Guarda civil Municipal, classificação funcional 01.CG.01.03.04, matrícula nº **23.841-4**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 002/2014

Em, 02 de janeiro de 2014

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/122831 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **GILBERTO PAULINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, classificação funcional 01.01.09.02.05, matrícula nº **08.563-4**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 003/2014

Em, 02 de janeiro de 2014

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/121537 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **VALÉRIA SIMÕES CHAVES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, classificação funcional 01.04.04.01.03, matrícula nº **33.094-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 004/2014

Em, 02 de janeiro de 2014

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/118563- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **SOLANGE LEITE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Datilógrafo, classificação funcional 01.02.10.01.05, matrícula nº **09.061-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 005/2014

Em, 02 de janeiro de 2014

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/120883- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Escriturária, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **04.971-9**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 006/2014

Em, 02 de janeiro de 2014

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/118649- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MIRIAM DE LOURDES CABRAL DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditora de Tributos Ata 301, classificação funcional 01.AF.01.0a.03, matrícula nº **00.713-7**, lotada na Secretaria da Receita Municipal.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 007/2014

Em, 02 de janeiro de 2014

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/120177- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **ALMAIRES MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.01.06, matrícula nº **12.346-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 008/2014

Em, 02 de janeiro de 2014

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/115373- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais à servidora **MARY ANN MARINHO BRUNET BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.06, matrícula nº 29.233-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 009/2014

Em, 02 de janeiro de 2014

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/121553- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOÃO DE DEUS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **04.838-1**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.



PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 010/2014

Em, 02 de janeiro de 2014

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/119368- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, c/c art. 3º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **IRACI DA SILVA BEZERRA**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, classificação funcional 01.02.07.01.05, matrícula nº **02.754-5**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 011/2014

Em, 02 de janeiro de 2014

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/118068-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com os arts. 15, I, 15 A e 59, II, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, da Lei Municipal 10.684/05, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **ROSÂNGELA CONCEIÇÃO SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº **95.152-8**, viúva do ex-servidor **ANTONIO PEDRO DOS SANTOS**, matrícula nº **25.265-4**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, falecido em 08 de novembro de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 012/2014

Em, 02 de janeiro de 2014

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/130039-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **SANDRA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº **95.153-6**, Companheira do ex-servidor **MANOEL JOSÉ HERCULANO DOS SANTOS**, matrícula nº **11.405-7**, Aposentado, falecido em 06 de junho de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 013/2014

Em, 02 de janeiro de 2014

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/126157-PMJP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, 15 A e 59, I, c/c art. 60, II, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, a **FRANCISCA BATISTA DO NASCIMENTO BANDEIRA**, matrícula nº **95.154-4**, Companheira do ex-servidor **ONILDO GAMA DE MENEZES**, matrícula nº **02.453-8**, Aposentado, falecido em 04 de junho de 2007.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EXTRATO

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 018/2013, referente ao Pregão Presencial nº. 020/2013, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa.

Objeto: Aquisição de material esportivo, destinados à Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e as empresas Sport's Magazine Ltda e HML Comercial Ltda.

Processo nº.: 2013/112294 (SEDES)

Signatários: Sra. Marta Geruza Moura Gomes, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Sr. Saulo Mardem Freitas Nazion, pela firma Sport's Magazine Ltda e a Sra. Gisele Costa Gomes, pela firma HML Comercial Ltda.

Recursos Financeiros:

-14.104.04.122.5001.2603 - Elemento de despesa – 3.3.90.39-00;

-14.105.08.243.5171.2246 - Elemento de despesa – 3.3.90.39-00;

-14.106.11.333.5137.2877 - Elemento de despesa – 3.3.90.39-00;

-14.302.08.244.5422.2937 - Elemento de despesa – 3.3.90.39-27 e 00.

Valor Unitário: Item 01 – R\$ 84,50 (oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); Item 02 – R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais); Item 03 – R\$ 75,00 (setenta e cinco reais); Item 04 – R\$ 125,00 (cento e vinte reais); Item 05 – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); Item 06 – R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais); Item 07 – R\$ 206,00 (duzentos e seis reais); Item 08 – R\$ 119,00 (cento e dezenove reais); Item 09 – R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais); Item 10 – R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais); Item 11 – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Item 12 – R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos); Item 13 – R\$ 109,00 (cento e nove reais); Item 14 – R\$ 132,90 (cento e trinta e dois reais e noventa centavos); Item 15 – R\$ 95,00 (noventa e cinco reais); Item 16 – R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos); Item 17 – R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais); Item 18 – R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais); Item 19 – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); Item 20 – R\$ 36,00 (trinta e seis reais); Item 21 – R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais); Item 22 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); Item 23 – R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos); Item 24 – R\$ 31,00 (trinta e um reais); Item 25 – R\$ 16,00 (dezesseis reais); Item 26 – R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos); Item 27 – R\$ 8,00 (oito reais); Item 28 – R\$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos); Item 29 – R\$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos); Item 30 – R\$ 42,70 (quarenta e dois reais e setenta centavos); Item 31 – R\$ 60,00 (sessenta reais).

Valor Global: R\$ 45.473,30 (quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos)

João Pessoa, 20 de dezembro de 2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PREGÃO 038/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2013 - ERRATA

Ao segundo dia do mês de dezembro do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 038/2013, devidamente homologado às Fls. dos processos nº **2013/041546** e **2013/041550** da SEDES; **2013/038953** da SEPM; **2013/048358** da Secretaria do Trabalho; **2013/048515** da GECON/SEAD; **2013/070082** da SEMHAB; **2013/054013** da SECITEC; **2013/070096** da SEMHAB; e **2013/021323** da SEGAP, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM ALMOÇO, COFFEE BREAK, E COQUETEL, E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos.

VENCEDOR: CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA
CNPJ: 06.103.305/0001-05 **Fone/Fax:** (83) 3244 0618 / 8858 0618 / 9979 6278
END.: Av. Santa Catarina, 1487, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58.030-071
E-MAIL: classeeventos@yahoo.com.br

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
010	1040403009	COQUETEL SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO. CARDÁPIO: 04 TIPOS DE SALGADO QUENTES, 03 TIPOS DE SALGADOS FRIOS, 02 TIPOS DE PRATO QUENTE, COQUETEL DE FRUTAS S/ÁLCOOL REFRIGERANTES E SUÇO.	UND	2.000	R\$ 3.000,00

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
010	1040403009	COQUETEL SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO. CARDAPIO: 04 TIPOS DE SALGADO QUENTES, 03 TIPOS DE SALGADOS FRIOS, 02 TIPOS DE PRATO QUENTE, COQUETEL DE FRUTAS S/ÁLCOOL REFRIGERANTES E SUCO.	UND	2.000	R\$ 30,00

João Pessoa, 20 de dezembro de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PREGÃO 053/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2013

Ao nono dia do mês de dezembro do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 053/2013, devidamente homologado às Fls. dos processos nº 2013/017182 da SEFIN; 2013/011284 da SEINFRA; 2013/026860 da DIALM/SEAD; 2013/054239 da SEDES; 2013/068099 do GAPRE; 2013/008115 da SEPLAN; 2013/023500 do SEGAP; 2013/046265 da SEMAM; 2013/086839 do SEGAP; 2013/096124 da PROGEM; e 2013/060648 da DIALM/SEAD, objetivando a AQUISIÇÃO DE CARTUCHO; TONNER; FITA PARA IMPRESSORA, BOBINA PARA FAX, FILME PARA FAX, CABEÇA DE IMPRESSÃO E CILINDRO PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFIN, SEINFRA, DIALM/SEAD, SEDES, GAPRE, SEPLAN, SEGAP, SEMAM E PROGEM, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: ARCO VERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.138.559/0001-04 **Fone/Fax:** (83) 3241 1405

END.: Av. Miguel Couto, 251, Sala 804, Centro - João Pessoa/PB CEP: 58.010-770

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
16	1130203481	TONER PARA BROTHER TN-350 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA - APLICAÇÃO/MOD.: DCP7820N / 7420 / MSC7220 / DCP7020 / HL2040 / 2820	BROTHER	UND	20	R\$ 100,00
17	1100420081	TONER HP LASERJET 12A - REF. Q2612A - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	UND	65	R\$ 150,00
18	1100420073	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T420 - REF 12A7415 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (10.000 PAGINAS)	LEXMARK	UND	70	R\$ 450,00
19	1100420117	TONER XEROX PHASER 3428 - REF: 106R01246 (8.000 COPIAS) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA - APLICAÇÃO/MOD. IMPRESSORAS: PHASER 3428 / 3428DN	XEROX	UND	15	R\$ 290,00
35	1130203618	CARTUCHO HP 920 PRETO, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UND	240	R\$ 39,00
36	1130203619	CARTUCHO HP 920 YELLOW, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UND	120	R\$ 29,50
37	1130203620	CARTUCHO HP 920 CYAN, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UND	120	R\$ 29,50
38	1130203621	CARTUCHO HP 920 MAGENTA, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UND	120	R\$ 29,50
39	1130220084	TONER SAMSUNG MLT D104S, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	SAMSUNG	UND	150	R\$ 139,00
40	1130220085	TONER HP 128A (CE320A) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	UND	10	R\$ 165,00
41	1130220086	TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. (CE 321A).	HP	UND	10	R\$ 155,00
42	1130220087	TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. (C E 322A).	HP	UND	10	R\$ 155,00
43	1130220088	TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. (C E 323A).	HP	UND	10	R\$ 155,00
44	1130203123	CARTUCHO HP 29 - PRETO - REF 51629G - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (SERIE 600)	HP	UND	160	R\$ 55,00
45	1130203124	CARTUCHO HP 49 - COLOR - REF 51649N - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (SERIE 600)	HP	UND	40	R\$ 59,00
46	1130203325	CARTUCHO HP 78 COLOR REF C6578D NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	UND	50	R\$ 70,00

47	1130220080	TONER HP LASERJET 85A PRETO - (LASERJET M1132) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	UND	204	R\$ 155,00
48	1100420127	TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	PHASER	UND	65	R\$ 280,00
49	1130220029	TONER XEROX WORKCENTRE 4118 (REF 006R01278) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	XEROX	UND	35	R\$ 195,00
53	1130203606	CARTUCHO BROTHER LC79Y XXL AMARELO - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	BROTHER	UND	15	R\$ 47,00
54	1130203607	CARTUCHO BROTHER LC79BK XXL BLACK - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	BROTHER	UND	20	R\$ 79,00
55	1130203608	CARTUCHO BROTHER LC79C XXL CIANO - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	BROTHER	UND	15	R\$ 52,50
56	1130203609	CARTUCHO BROTHER LC79M XXL MAGENTA - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	BROTHER	UND	15	R\$ 48,00
61	1100420084	TONER PARA IMPRESSORA HP 82X REF C4182X NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (20.000 PAGINAS) LINHA 8100/8150	HP	UND	4	R\$ 480,00
63	1130220046	TONER RICOH AFICIO SP 820DN BLACK - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	RICOH	UND	10	R\$ 620,00
64	1130220048	TONER RICOH AFICIO SP 820DN CYAN - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	RICOH	UND	6	R\$ 620,00
65	1130220049	TONER RICOH AFICIO SP 820DN MAGENTA - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	RICOH	UND	6	R\$ 620,00
66	1130220047	TONER RICOH AFICIO SP 820DN YELLOW - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	RICOH	UND	8	R\$ 620,00
69	1130220081	TONER HP LASER JET 92A- REF. C4292A (LASERJET 1020) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	UND	12	R\$ 140,00
70	1130220043	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T654 REF. T654X11L - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (36.000 PAGINAS).	LEXMARK	UND	80	R\$ 540,00
71	1100420040	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T430 - REF 12A8425 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (12.000 PAGINAS)	LEXMARK	UND	20	R\$ 450,00
73	1130203622	CILINDRO P/ IMPRESSORA LASER BROTHER DR-350. NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	BROTHER	UND	10	R\$ 195,00

VENCEDOR: R.A.SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.942.737/0001-06 **Fone/Fax:** (83) 3221 2958

END.: Av. Dom Pedro II, 987, Sala 01, Centro - João Pessoa/PB CEP: 58.013-420

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
59	1130203594	CARTUCHO HP 122 BLACK REF CH561HB - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (DESKJET 1000; 2000; 2050; 3050)	HP	UND	30	R\$ 23,00

VENCEDOR: ADILSON DA SILVA PAULINO

CNPJ: 11.799.099/0001-50 **Fone/Fax:** (83) 8888 9020 / 3232 7732 / 8833 9108

END.: Rua Manoel de Goes, 80, São Bento - Bayeux/PB

E-MAIL: jorgedouglas@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
3	1130220083	TONER HP LASERJET P-1102 (CB-435/436/285A) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	UND	4	R\$ 193,00
6	1130208002	HP PHOTOSMART PLUS- 564 (CB 318) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	UND	5	R\$ 23,00
7	1130208003	HP PHOTOSMART PLUS 564 (CB 319) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	UND	5	R\$ 23,00
15	1010506125	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 890 (PRETA).	EPSON	UND	30	R\$ 15,71
30	1130202005	BOBINA DE PAPEL PARA FAX 216MM X 30M	MAXPRINT	UND	20	R\$ 5,05
32	1130206052	FILME PARA FAX PANASONIC (KX-FA52A)	PANASONIC	UND	20	R\$ 169,00
58	1130203593	CARTUCHO HP 122 TRICOLOR REF CH562HB - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (DESKJET 1000; 2000; 2050; 3050)	HP	UND	30	R\$ 23,00

VENCEDOR: INOVAR TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.866.334/0001-68 **Fone/Fax:** (83) 3224 5387

END.: Rua Arquleto Hermegildo de Lascio, 489, Tambauzinho - João Pessoa/PB CEP: 58.042-140

E-mail: licitacoes@yahoo.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
5	1130208001	HP PHOTOSMART PLUS (CB 320) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	UND	5	R\$ 23,00
11	1130203399	CARTUCHO HP 15 PRETO (25ML) REF C6615DL - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	UND	80	R\$ 47,50

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 053/2013, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

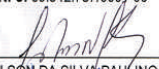
1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração


ARCO VERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.138.559/0001-04


R.A. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 09.942.737/0001-06


ADILSON DA SILVA PAULINO
CNPJ: 11.799.099/0001-50


INOVAR TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.886.334/0001-68

PREGÃO 054/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2013**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 054/2013, devidamente homologado às Fls. dos processos nº 2013/052238 da SEMHAB; 2013/063714 da SEMAM; 2013/082734 do DEMAP/SEAD; 2013/066201 da SEDES; 2013/068210 da DIALM/SEAD; e 2013/086718 da SEMUSB, objetivando a AQUISIÇÃO DE BOLSAS, CAMISAS, COLETES, CALÇAS, BERMUDAS, JALECOS, BOTAS, CINTOS, TÊNIS, E ETC..., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMHAB, SEMAM, DEMAP/SEAD, SEDES E DIALM/SEAD, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: L & S COMERCIO E SERVIÇOS – LTDA
CNPJ: 03.100.722/0001-06 **Fone/Fax:** (83) 3043 1396 / 3223 1705 / 8741 7136
END.: Rua 14 de Julho, 418, Rangel – João Pessoa/PB CEP: 58.070-160
E-mail: licitateralivre@live.com

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
001	1080302008	BOLSA PARA PROFESSOR E EVENTOS - EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, TAMANHO: 35 X 30CM (AXL), COM ALÇA MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO. COM FECHAMENTO EM VELCRO. COM GRAMATURA DE 395G/M². A COSTURA DA BOLSA DEVE SER INTERNA TRIPLA EM LINHA 50 DE ALTA RESISTÊNCIA. A BOLSA DEVE POSSUIR A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM TRÊS CORES. TAMANHO 11X8CM E A LOGOMARCA DO EVENTO EM POLICROMIA, TAMANHO 30 X 20CM, CONFORME ARTE APRESENTADA.	TERRA LIVRE	UND	3.000	R\$ 7,99

VENCEDOR: ADONAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 02.629.120/0001-88 **Fone/Fax:** (83) 3031 1804 / 3512 9058
END.: Av. João Cântico da Silva, 116, S. 102, Manaira – João Pessoa/PB CEP: 58.038-340
E-mail: adonayuniformes@hotmail.com

LOTE 02						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
02	1090103667	CAMISA EM BRIM GROSSO: 100% ALGODÃO, 3 X 1, 264 GRAMAS POR M², COM 03 BOLSOS FRONTAIS, GOLA V, SEM BOTÕES, COM O BRASÃO DA PMJP-SEMAM E BRASÃO DO VIVEIRO ATRÁS SERIGRAFADO. AS CAMISAS SERÃO NOS TAMANHOS: P, M, G, GG E EXG. COR A DEFINIR.	ADONAY	UND	40	R\$ 40,00
04	1090103669	CAMISA POLO; MALHA TECIDA COM 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER. OBS.: AS CAMISAS SERÃO NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EXG. COR A SER DEFINIDO, BOLSO NA FRENTE COM BORDADO DA LOGO PMJP E O NOME SEMAM, CONFORME MODELO EM ANEXO.	ADONAY	UND	300	R\$ 28,00
10	1090103650	CAMISA EM MALHA CAMUFLADA DE ALGODÃO, FIO 30, COM NOME DO PARQUE EM BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP - SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO. TAMANHO: P.	ADONAY	UND	6	R\$ 16,00
11	1090103651	CAMISA EM MALHA CAMUFLADA DE ALGODÃO, FIO 30, COM NOME DO PARQUE EM BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP - SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO. TAMANHO: M.	ADONAY	UND	10	R\$ 16,00
12	1090103652	CAMISA EM MALHA CAMUFLADA DE ALGODÃO, FIO 30, COM NOME DO PARQUE EM BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP - SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO. TAMANHO: G.	ADONAY	UND	4	R\$ 16,00
13	1090103653	CAMISA EM MALHA CAMUFLADA DE ALGODÃO, FIO 30, COM NOME DO PARQUE EM BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP - SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO. TAMANHO: GG.	ADONAY	UND	6	R\$ 16,00
14	1090103654	CAMISA EM MALHA CAMUFLADA DE ALGODÃO, FIO 30, COM NOME DO PARQUE EM BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP - SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO. TAMANHO: XG.	ADONAY	UND	2	R\$ 16,00
15	1090103655	CAMISA EM MALHA CAMUFLADA DE ALGODÃO (BABY LOOK), FIO 30, COM NOME DO PARQUE EM BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP - SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO. TAMANHO: P.	ADONAY	UND	8	R\$ 16,00
16	1090103656	CAMISA EM MALHA CAMUFLADA DE ALGODÃO (BABY LOOK), FIO 30, COM NOME DO PARQUE EM BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP - SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO. TAMANHO: M.	ADONAY	UND	4	R\$ 16,00
17	1090103657	CAMISA EM MALHA LISA DE ALGODÃO, EM COR, FIO 30, COM NOME DO PARQUE EM BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP - SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO. TAMANHO: P.	ADONAY	UND	2	R\$ 15,00
18	1090103658	CAMISA EM MALHA LISA DE ALGODÃO, EM COR, FIO 30, COM NOME DO PARQUE EM BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP - SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO. TAMANHO: M.	ADONAY	UND	28	R\$ 17,00
19	1090103659	CAMISA EM MALHA LISA DE ALGODÃO, EM COR, FIO 30, COM NOME DO PARQUE EM BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP - SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO. TAMANHO: G.	ADONAY	UND	32	R\$ 15,00

20	1090103660	CAMISA EM MALHA LISA DE ALGODÃO, EM COR, FIO 30, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO NA FRENTE E BRASÃO DA PMJP - SEMAM NA MANGA, SERIGRAFADO, TAMANHO: GG	ADONAY	UND	8	R\$ 15,00
21	1090103661	CAMISA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, 3X1 - 264 GRAMAS POR M², COM 03 BOLSOS FRONTAIS, GOLA V, SEM BOTÕES, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO E BRASÃO DA PMJP-SEMAM ATRÁS, SERIGRAFADO, TAM: P	ADONAY	UND	4	R\$ 30,00
22	1090103595	CAMISA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, 3X1 - 264 GRAMAS POR M², COM 03 BOLSOS FRONTAIS, GOLA V, SEM BOTÕES, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO E BRASÃO DA PMJP-SEMAM ATRÁS, SERIGRAFADO, TAM - M	ADONAY	UND	10	R\$ 30,00
23	1090103596	CAMISA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, 3X1 - 264 GRAMAS POR M², COM 03 BOLSOS FRONTAIS, GOLA V, SEM BOTÕES, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO E BRASÃO DA PMJP-SEMAM ATRÁS, SERIGRAFADO, TAM - G	ADONAY	UND	8	R\$ 30,00
24	1090103662	CAMISA EM BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO, 3X1, 264 GRAMAS POR M², COM 03 BOLSOS FRONTAIS, GOLA V, SEM BOTÕES, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO E BRASÃO DA PMJP-SEMAM ATRÁS, SERIGRAFADO, TAM: P	ADONAY	UND	2	R\$ 30,00
25	1090103663	CAMISA EM BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO, 3X1, 264 GRAMAS POR M², COM 03 BOLSOS FRONTAIS, GOLA V, SEM BOTÕES, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO E BRASÃO DA PMJP-SEMAM ATRÁS, SERIGRAFADO, TAM: M	ADONAY	UND	10	R\$ 30,00
26	1090103664	CAMISA EM BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO, 3X1, 264 GRAMAS POR M², COM 03 BOLSOS FRONTAIS, GOLA V, SEM BOTÕES, COM NOME DO PARQUE NO BOLSO E BRASÃO DA PMJP-SEMAM ATRÁS, SERIGRAFADO, TAM: G	ADONAY	UND	6	R\$ 29,50
57	1090102271	CAMISA COM MANGA, MALHA FIO 30 PENTEADA, GRAMATURA 170G/M², 100% ALGODÃO, COLORIDA, GOLA CARECA EM RIBANA COM LARGURA 3 CM, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO EM TRÊS CORES NAS COSTAS, TAMANHO 11 X 8 CM. LOGOMARCA DO EVENTO: TAMANHO APROXIMADO 30 X 20 CM EM POLICROMIA - NOS TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG	ADONAY	UND	1000	R\$ 12,50
58	1110303054	CAMISA GOLA 0, EM MALHA BRANCA P>V> 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, TAMANHO G (ADULTO).	ADONAY	UND	1000	R\$ 11,00
59	1110303055	CAMISA GOLA 0, EM MALHA BRANCA P>V> 67% POLIÉSTER 33% ALGODÃO, TAMANHO M (ADULTO).	ADONAY	UND	1000	R\$ 10,00
60	1090103035	CAMISA MALHA FIO 30 COM SERIGRAFIA	ADONAY	UND	1000	R\$ 10,00
61	1090103540	CAMISA POLO EM MALHA PIQUET 100% ALGODÃO, GRAMATURA 291, GOLA E PUNHO POLO, NAS CORES BRANCA, AZUL INDIGO E VERMELHA, COM LOGOMARCA	ADONAY	UND	1000	R\$ 24,00
62	1090103506	CAMISETA COM MANGA CURTA, EM MALHA FIO 30 PENTEADA, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM LOGOMARCAS DO GOVERNO FEDERAL, PREFEREIRA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E DO PROJÓVEM TRABALHADOR, JUVENTUDE CIDADÃ, TAMANHOS: - PP, P, M, G E GG. (O quantitativo de cada tamanho será informado a posterior).	ADONAY	UND	1000	R\$ 10,00
73	1090103625	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA EM TECIDO TIPO JEANS COM FECHAMENTO EM BOTÕES, NAS CORES PARTE DO PEITO PARA BAIXO CAQUI E PARTE DE CIMA NA FRENTE CAQUI CLARO, GOLAS C/ BOTÕES E MANGAS NA COR CAQUI (DETALHES NA MANGA NA COR BRANCA), COM BORDADO NO BOLSO DO LOGO DA PREFEITURA E O NOME DO SETOR. OBS: 06 UND TAMNHO G, 02 UND, TAMANHO GG 02, TAMANHO XGG 02.	ADONAY	UND	6	R\$ 40,00
74	1090103626	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA EM TECIDO TIPO JEANS COM FECHAMENTO EM BOTÕES, NAS CORES PARTE DO PEITO PARA BAIXO CAQUI E PARTE DE CIMA NA FRENTE CAQUI CLARO, GOLAS C/ BOTÕES E MANGAS FEMININAS NA COR CAQUI (DETALHES NA MANGA NA COR BRANCA), COM BORDADO NO BOLSO DO LOGO DA PREFEITURA E O NOME DO SETOR. OBS: 02 TAMANHO G.	ADONAY	UND	2	R\$ 40,00

LOTE 06						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
51	1090100005	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO, FORRADA, EXCELENTE RESISTÊNCIA À ABRASÃO, RASGAMENTO E TRAÇÃO, NA COR BRANCA COM ALTURA DO CANO APROXIMADA: 10,5CM.	MARLUVAS	PAR	20	R\$ 65,00
52	1090802029	BOTA EM COURO REFORÇADO PRETA M-FUND (SOLADO DE BORRACHA COM COSTURA REFORÇADA), NOS SEGUINTE QUANTITATIVOS/TAMANHOS: (O quantitativo de cada tamanho será informado a posterior).	MARLUVAS	PAR	20	R\$ 65,00
53	1180102163	BOTA EMBORRACHADA CANO ALTO, PARA CHUVA, NUMEROS 38 ATÉ 44	SETE LEGUAS	UND	50	R\$ 69,00
54	1090302006	BOTA PARA MOTOCICLISTA: SISTEMA DE AJUSTE PARA A PANTURRILHA COM ELÁSTICO; PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA A ALAVANCA DE CÂMBIO; PORTA-OBJETOS EM BORRACHA; FORRAÇÃO DE POLIÉSTER E POLIAMIDA QUE PROPORCIONA RÁPIDA DISPERSÃO DE TRANSPIRAÇÃO E ACELERADO TRANSPORTE DA UMIDADE, SENDO COMPLETAMENTE TRANSPIRÁVEL. PROTEÇÃO DE IMPACTO NA PARTE FRONTAL; SOLADO DE BORRACHA COM ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO; REFLETIVOS DE SEGURANÇA EM ALTA FREQUÊNCIA.	CALF	PAR	20	R\$ 300,00
71	1090120026	TÊNIS NA COR BRANCO, CABEDAL EM LONA, SOLADO VULCANIZADO EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE E BIQUEIRA EM LÁTEX.	HAWAI	UND	30	R\$ 80,00
72	1090101066	TÊNIS NA COR PRETA, CABEDAL EM LONA, SOLADO VULCANIZADO EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE E BIQUEIRA EM LÁTEX.	HAWAI	PAR	30	R\$ 80,00

VENCEDOR: MD DISTRIBUIDORA LTDA-ME
 CNPJ: 10.365.996/0001-92 Fone/Fax: (83) 3238 6280
 END.: Rua José Francisco da Silva, 2110, Cristo - João Pessoa/PB CEP: 58.070-410
 E-MAIL: md.distribuidora@ig.com.br

LOTE 03						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
03	1090103668	CALÇA EM BRIM GROSSO: 100% ALGODÃO, 3X1, 264 GRAMAS POR M², COM 2 BOLSOS TRASEIROS E 2 FRONTAIS. AS CALÇAS SERÃO NOS TAMANHOS: P, M, G, GG E EXG. COR A SER DEFINIDA.	MD/SANTANENSE	UND	40	R\$ 38,00
27	1090103354	CALÇA EM BRIM GROSSO (PESADO) 100% ALGODÃO, 3 X 1, 264 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 44	MD/SANTANENSE	UND	2	R\$ 38,00
28	1090103353	CALÇA EM BRIM GROSSO (PESADO) 100% ALGODÃO, 3 X 1, 264 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 42	MD/SANTANENSE	UND	2	R\$ 38,00
29	1090103352	CALÇA EM BRIM GROSSO (PESADO) 100% ALGODÃO, 3 X 1, 264 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 40	MD/SANTANENSE	UND	8	R\$ 38,00
30	1090103351	CALÇA EM BRIM GROSSO (PESADO) 100% ALGODÃO, 3 X 1, 264 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 38	MD/SANTANENSE	UND	8	R\$ 38,00
31	1090103597	CALÇA EM BRIM FINO (LEVE) 100% ALGODÃO, SARJA 2X1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 FRONTAIS - Nº 50	MD/SANTANENSE	UND	1	R\$ 35,00
32	1090103361	CALÇA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 44	MD/SANTANENSE	UND	1	R\$ 35,00
33	1090103360	CALÇA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 42	MD/SANTANENSE	UND	3	R\$ 35,00
34	1090103359	CALÇA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 40	MD/SANTANENSE	UND	3	R\$ 35,00
35	1090103357	CALÇA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 38	MD/SANTANENSE	UND	3	R\$ 35,00

45	1090103598	CALÇA SOCIAL POLYCOTON Nº 38	EM	MD/SANTANENSE	UND	1	R\$ 50,00
46	1090103599	CALÇA SOCIAL POLYCOTON Nº 40	EM	MD/SANTANENSE	UND	2	R\$ 50,00
47	1090103600	CALÇA SOCIAL POLYCOTON Nº 42	EM	MD/SANTANENSE	UND	1	R\$ 55,00
48	1090103665	CALÇA SOCIAL POLYCOTON Nº 46	EM	MD/SANTANENSE	UND	1	R\$ 55,00
49	1090103666	CALÇA SOCIAL POLYCOTON Nº 48	EM	MD/SANTANENSE	UND	1	R\$ 50,00
55	1090103558	CALÇA EM TACTEL, COM BOLSO LATERAL E UM BOLSO CHAPADO ATRÁS, NA COR CINZA, COM SERIGRAFIA		MD/SANTANENSE	UND	500	R\$ 26,00
56	1090303109	CALÇA RIP-STOP TÁTICA, MODELO OPERACIONAL, COR CINZA GRAFITE, COM ZIPER E BOTÃO, 4 BOLSOS (2 EXTERNOS E 2 FACAS) COM BASE E FECHO A BOTÃO, TECIDO SARJA 3X1, 67% POL. 33% ALGODÃO PESO 236GM TAM 48		MD/SANTANENSE	UND	500	R\$ 62,00

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
05	1090103670	COLETE: BRIM LEVE 100% ALGODÃO COM FORRO INTERNO.	MD/SANTANENSE	UND	36	R\$ 40,00
06	1090803025	COLETE EM TACTEL COM TELA NAS COSTAS, 04 BOLSOS, (01 DOS BOLSOS INFERIORES COM FECHAMENTO EM ZIPER), FRENTE COM FECHAMENTO EM ZIPER E NOME DO PARQUE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA FRENTE EM SERIGRAFIA - TAMANHO "P"	MD/CHINA	UND	13	R\$ 35,00
07	1090803020	COLETE EM TACTEL COM TELA NAS COSTAS, 04 BOLSOS, (01 DOS BOLSOS INFERIORES COM FECHAMENTO EM ZIPER), FRENTE COM FECHAMENTO EM ZIPER E NOME DO PARQUE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA FRENTE EM SERIGRAFIA - TAMANHO "M"	MD/CHINA	UND	11	R\$ 35,00
08	1090803021	COLETE EM TACTEL COM TELA NAS COSTAS, 04 BOLSOS, (01 DOS BOLSOS INFERIORES COM FECHAMENTO EM ZIPER), FRENTE COM FECHAMENTO EM ZIPER E NOME DO PARQUE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA FRENTE EM SERIGRAFIA - TAMANHO "G"	MD/CHINA	UND	8	R\$ 33,00
09	1090803026	COLETE EM TACTEL COM TELA NAS COSTAS, 04 BOLSOS, (01 DOS BOLSOS INFERIORES COM FECHAMENTO EM ZIPER), FRENTE COM FECHAMENTO EM ZIPER E NOME DO PARQUE E BRASÃO DA PMJP-SEMAM NA FRENTE EM SERIGRAFIA - TAMANHO "GG"	MD/CHINA	UND	5	R\$ 30,00
50	1110210015	JALECO NA COR CINZA TAMANHO A COMBINAR	MD/CHINA	UND	8	R\$ 39,77
63	1090303122	CAPAS DE COLETE EM NYLON NA COR PRETA TIPO MILITAR COM SEUS VARIADOS ACESSÓRIOS, CONFORME MODELO DISPONÍVEL NA GUARDA MUNICIPAL	MD/CHINA	UND	200	R\$ 205,00
65	1110303050	COLETE EM 100% POLIÉSTER COM ELÁSTICO LATERAL UMA FACE (EM CORES A COMBINAR) COM LOGOMARCA DA PMJP.	MD/CHINA	UND	1000	R\$ 15,00

LOTE 05

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
36	1090102266	BERMUDA EM BRIM GROSSO (PESADO), 100% ALGODÃO, 3X1, 264 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 FRONTAIS - TAMANHO 38	MD/CHINA	UND	3	R\$ 14,00
37	1090102265	BERMUDA EM BRIM GROSSO (PESADO), 100% ALGODÃO, 3X1, 264 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 FRONTAIS - TAMANHO 40	MD/CHINA	UND	1	R\$ 14,00
38	1090102208	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 38	MD/CHINA	UND	6	R\$ 20,00
39	1090102209	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 40	MD/CHINA	UND	3	R\$ 20,00

40	1090102210	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 42	MD/CHINA	UND	5	R\$ 22,00
41	1090102211	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 44	MD/CHINA	UND	2	R\$ 25,00
42	1090102212	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 46	MD/CHINA	UND	1	R\$ 21,00
43	1090102213	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2 X 1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS, 02 BOLSOS FRONTAIS, Nº 48	MD/CHINA	UND	1	R\$ 21,00
44	1090102345	BERMUDA EM BRIM FINO (LEVE), 100% ALGODÃO, SARJA 2X1, 220 GRAMAS POR M², COM 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 FRONTAIS, Nº 50	MD/CHINA	UND	1	R\$ 21,00

LOTE 07

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
64	1180103249	CINTO DE SEGURANÇA PARA USO EM ELÉTRICIDADE	CHINA	UND	20	R\$ 84,00
75	1090103378	CAPA DE CHUVA ADULTO, EM POLIETILENO, TAMANHO ÚNICO	QT	UND	140	R\$ 10,43

VENCEDOR: NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 15.348.142/0001-11 Fone/Fax: (83) 3238 7892

END.: Rua Antônio Paulino Marinho, 16, Mangabeira II - João Pessoa/PB CEP: 58.056-180

E-mail: ativa.vendas@ig.com.br

LOTE 08

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
66	1090303123	CONJUNTO CALÇA/CAMISA EM BRIM CEDROLEVE AZUL, GRAMATURA 207 - 100% ALGODÃO, COM BOLSOS, LOGOMARCA, FAIXA VERDE E BRANCA REFLETIVA	ATIVA/CEDRO	UND	200	R\$ 50,00
67	1090303069	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA DE TECIDO CEDRO BRIM PROFISSIONAL DE COR VERMELHA COM TARJA DE SINALIZAÇÃO FLUORESCENTE; TAMANHOS G	ATIVA/CEDRO	CONJ	200	R\$ 50,00
68	1090303068	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA DE TECIDO CEDRO BRIM PROFISSIONAL DE COR VERMELHA COM TARJA DE SINALIZAÇÃO FLUORESCENTE; TAMANHO M	ATIVA/CEDRO	CONJ	200	R\$ 50,00
69	1090303066	CONJUNTO DE BERMUDA E CAMISA DE TECIDO CEDRO BRIM PROFISSIONAL DE COR VERMELHA COM TARJA DE SINALIZAÇÃO FLUORESCENTE; TAMANHO G	ATIVA/CEDRO	CONJ	200	R\$ 45,00
70	1090303065	CONJUNTO DE BERMUDA E CAMISA DE TECIDO CEDRO BRIM PROFISSIONAL DE COR VERMELHA COM TARJA DE SINALIZAÇÃO FLUORESCENTE; TAMANHO M	ATIVA/CEDRO	CONJ	200	R\$ 44,99

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 054/2013, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2013

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA

Secretário

L & S COMERCIO E SERVIÇOS – LTDA
CNPJ: 03.100.722/0001-06

MD DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ: 10.365.996/0001-92

ADONAY INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 02.629.120/0001-88

NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 15.348.142/0001-11

PREGÃO 055/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2013

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 055/2013, devidamente homologado às Fls. ____ do processo nº 2013/068601 da SECITEC, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CORTE E COSTURA, MODELAGEM, MATERIAL DE EXPEDIENTE, E ETC., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO DE CONFECCOES – CVT/SECITEC, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA
CNPJ: 24.116.337/0001-27 **Fone/Fax:** (83) 3221 1736
END.: Av. Pedro II, 163, Centro – João Pessoa/PB **CEP:** 58.013-420
E-mail: pap_pedroii@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
46	1320702009	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO INCOLOR	CONCEPT	UND	120	R\$ 0,65
53	1170422019	TINTA PARA TECIDO: POTE DE 250ML. CORES VARIADAS	GATO PRETO	UND	200	R\$ 6,00
60	1010918010	RÉGUA MILIMETRADA 50 CM ACRILICA.	WALEU	UND	50	R\$ 1,10
64	1010103104	CANETA AZUL E PRETA	COMPACTOR	CX	10	R\$ 13,70
65	1010112090	LAPIS HIDRÓCOR COLORIDO	TRIS	UND	10	R\$ 1,40
66	1010216006	PAPEL A4 ALCALINO (210 X 297)MM 75G/M²	COPIMAX	RES.	100	R\$ 11,70
68	1019906000	FITA ADESIVA.	ADERE	UND	100	R\$ 0,55
72	1170406022	FITA DUPLA FACE PEQUENA	ADERE	UND	100	R\$ 2,80
79	1010203446	CLIPES DE METAL MÉDIO	NEWS	CX	100	R\$ 0,92

VENCEDOR: ADONAY INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: 02.629.120/0001-88 **Fone/Fax:** (83) 3031 1804 / 3512 9058
END.: Av. João Cândido da Silva, 116, S. 102, Manaira – João Pessoa/PB **CEP:** 58.038-340
E-mail: adonavunifomes@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	1090513021	MALHA PENTEADA FIO 30 PRETO.	MARCAI	KG	150	R\$ 37,00
2	1090513022	MALHA PENTEADA FIO 30 MARFIM.	MARCAI	KG	50	R\$ 37,00
3	1090513023	MALHA PENTEADA FIO 30 AMARELA	MARCAI	KG	50	R\$ 37,00
4	1090513024	MALHA PENTEADA FIO 30 AZUL CLARO	MARCAI	KG	50	R\$ 37,00

5	1010203412	TNT BRANCO: TECIDO MALEÁVEL, LARGURA 1,40CM, 50G/M², ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	AX	M	100	R\$ 1,30
6	1010220045	TNT LILAS - TECIDO MALEÁVEL, COM 1,40CM 50G/M2 ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS.	AX	M	100	R\$ 1,30
7	1010203417	TNT VERDE: TECIDO MALEÁVEL, LARGURA 1,40CM, 50G/M², ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	AX	M	100	R\$ 1,30
8	1010203415	TNT PRETO: TECIDO MALEÁVEL, LARGURA 1,40CM, 50G/M², ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	AX	M	100	R\$ 1,30
9	1090115000	OXFORD PRETO	EUROTEXTIL	M	300	R\$ 5,90
10	1090520087	TRICOLINE LISO 100% ALGODÃO BRANCO	GERALDO	M	50	R\$ 15,90
11	1090520088	TRICOLINE LISO 100% ALGODÃO BEGE	GERALDO	M	50	R\$ 15,90
12	1090520090	TRICOLINE ESTAMPADO FLORAL 100% ALGODÃO	GERALDO	M	50	R\$ 15,90
13	1090520091	TRICOLINE ESTAMPADO LISTRADO 100% ALGODÃO	GERALDO	M	50	R\$ 15,90
14	1110303074	CONES DE LINHA PARA COSTURA BRANCA	KROMOW	UND	58	R\$ 2,48
15	1110303075	CONES DE LINHA PARA COSTURA BEGE	KROMOW	UND	34	R\$ 2,48
16	1110303077	CONES DE FIO PARA COSTURA BRANCA	KROMOW	UND	58	R\$ 2,60
17	1110303078	CONES DE FIO PARA COSTURA BEGE	KROMOW	UND	34	R\$ 2,60
18	1110303030	COLETE TREINO EM JACKAR POLIESTER SENDO TIPO REGATA COM GRAMATURA DA MALHA DE 120GR TAMANHO INFANTIL	ADONAY	UND	34	R\$ 18,90
19	1110303079	CONES DE FIO PARA COSTURA PRETA	KROMOW	UND	58	R\$ 2,60
20	1090605035	ENTRETELA	AX	M	100	R\$ 2,30
22	1110220055	TESOURA DE ACABAMENTO.	MUNDIAL	UND	50	R\$ 5,00
23	1090601003	AGULHA DE MAO N.09 COM 20 (UNIDADES).	CORRENTE	PAC	4	R\$ 2,50
28	1090626002	ZIPERES NORMAIS 20 CENTÍMETROS PRETO	ZKY	UND	100	R\$ 0,45
29	1090626003	ZIPERES NORMAIS 30 CENTÍMETROS PRETA	ZKY	UND	100	R\$ 0,60
30	1090626004	ZIPERES INVISÍVEIS 20 CENTÍMETROS PRETA	ZKY	UND	100	R\$ 0,80
31	1090626005	ZIPERES INVISÍVEIS 30 CENTÍMETROS PRETA	ZKY	UND	100	R\$ 0,95
32	1090513025	MALHA FIO 30 COM 90% POLIAMIDA, 10% ELASTANO, LARGURA 1,650, GRAMATURA 180,000, RENDIMENTO 3,367, NAS CORES (VERMELHO, BEGE, PRETO E BRANCO)	4K	KG	100	R\$ 38,00
33	1090503027	COTTON FIO 30 COM COMPOSIÇÃO: 92% ALGODÃO, 8% ELASTANO, GRAMATURA 230 NAS CORES (AZUL, BRANCO, VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO).	4K	KG	100	R\$ 37,80
34	1090512007	LYCRA PARA BANHO COMPOSIÇÃO DE 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO NAS CORES: AZUL, BRANCO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, PRETO E ESTAMPADO.	4K	KG	100	R\$ 35,00
43	1090513015	MALHA PENTEADA, 100% ALGODÃO, FIO 30, COR BRANCA	4K	KG	500	R\$ 25,00

VENCEDOR: JOSE LUIZ DE LIMA
CNPJ: 18.604.768/0001-30 **Fone/Fax:** (83) 3506 6689
END.: Av. Dom Pedro I, 581, Centro – João Pessoa/PB **CEP:** 58.013-020
E-MAIL: casamixcomercio@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
59	1010602036	BORRACHA BRANCA	RED BOR	UND	200	R\$ 0,20
73	1170406023	FITA DUPLA FACE GRANDE	ADELBRÁS	UND	100	R\$ 6,90
74	1010403033	CAIXA ARQUIVO COM 10 UNIDADES.	ALAPLAST	CX	50	R\$ 19,00
80	1110403056	CDS VIRGEM	MAXPRINT	UND	1000	R\$ 0,60
81	1110404007	DVDS VIRGEM	MAXPRINT	UND	1000	R\$ 0,75
83	1170416001	PASTA AZ LOMBO LARGO (OFICIO)	FRAMA	UND	100	R\$ 4,80

VENCEDOR: JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO
CNPJ: 09.632.333/0001-08 **Fone/Fax:** (83) 3506 2610 / 8690 2058
END.: Av. Cruz das Armas, 1254, Sala 1, Cruz das Armas – João Pessoa/PB **CEP:** 58.085-000
E-mail: rocharibeiro2008@uyahoo.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
54	1340120127	TINTAS DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR.	ACRILEX	UND	200	R\$ 3,20
55	1010916056	PINCEL Nº 4	LEO E LEO	UND	40	R\$ 1,00

56	1010116048	PINCEL Nº14	LEO E LEO	UND	40	R\$ 1,50
57	1010116049	PINCEL Nº18	LEO E LEO	UND	40	R\$ 1,60
58	1010112002	LAPIS GRAFITE Nº 2 (HB)	ARCO IRIS	UND	500	R\$ 0,10
70	1170403018	FITA CREPE LARGA, 50 MM X 50 M - APLICAÇÃO EMPACOTAMENTMO GERAL, TIPO MONOFSE.	EUROCEU	UND	100	R\$ 1,40

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 055/2013, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2013

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA
CNPJ: 24.116.337/0001-27

ADONAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 02.629.120/0001-88

JOSE LUIZ DE LIMA
CNPJ: 78.604.768/0001-30

JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO
CNPJ: 09.632.333/0001-08

PREGÃO 056/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2013**

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 056/2013, devidamente homologado às Fls. dos processos nºs 2013/011247 da SEINFRA; 2013/029184 da SEDES; 2013/008116 da SEPLAN; 2013/044282 do PROCON-JP; e 2013/106235 da SEPM, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEINFRA, SEDES, SEPLAN, PROCON E SEPM, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA – EPP,
CNPJ: Nº 24.504.409/0001-03. Fone/Fax: (83) 2106- 2719 / 2106-2714
END.: AV General Osório, nº 398, Centro – João Pessoa/PB, CEP: 58.010-780.
E-mail: vendas@eletropecas.com.br

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
0004	1290103060	CABO DE FORÇA P/MICROCOMPUTADOR (PADRÃO NOVO)	RICOPEÇAS	UND	200	R\$ 2,80
0007	1130403277	CARREGADOR DE PILHAS TIPO "AAA", "AA" E "BATERIA".	FEX	UND	12	R\$ 30,00
0008	1130400010	CONECTOR RJ 45: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CONECTOR AMP PARA MONTAGEM DE REDE. ESPECIFICAÇÕES: CONECTOR AMP; RJ 45; 8 PINOS.	MXT	UND	500	R\$ 1,50
0012	1130413050	MEMORIA DDR2 DE 2 GB. GARANTIA MINIMA DE 01 (HUM) ANO	MARKVISION	UND	10	R\$ 106,00
0013	1170403067	PILHA PEQUENA ALCALINA AA, TENSÃO 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEIS. NÃO	PHILIPS	UND	30	R\$ 2,00
0014	1170116021	PILHA ALCALINA A 23	GP	UND	20	R\$ 3,00
0015	1100116008	PILHA ALCALINA GRANDE C/02 UND	PHILIPS	CARTELA	50	R\$ 10,00
0016	1010916074	PILHA RECARREGAVEL TAM. AAA, EMB. C/ 02 UND	FLEX	CARTELA	52	R\$ 12,00
0022	1130406025	FONTE ATX 500 W. GARANTIA MINIMA DE 01 (HUM) ANO	GM	UND	30	R\$ 39,00
0039	1170401200	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADORES	PLASTINJECT	UND	20	R\$ 5,00

VENCEDOR: INOVAR TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 10.886.334/0001-68 **Fone/Fax:** (83) 3224 - 5387

END.: Rua Arquitecto Hermenegildo de Lascio, nº 489, Tambauzinho – João Pessoa/PB CEP: 58.042-140.

E-mail: itilicacoes@yahoo.com.br

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
0001	1130401024	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO DE COMPUTADOR EM GEL	LEADERSHIP	UND	5	R\$ 31,00
0002	1139907002	GRAVADOR DE DVD 514* P/COMPUTADOR (PRETO). GARANTIA MINIMA DE 01 (HUM) ANO	LG	UND	3	R\$ 60,00
0003	1170401001	BATERIA 9 VOLT'S	ELGIN	UND	45	R\$ 2,25
0009	1130406033	FILHO DE TELEFONE PARA INTERNET	MULTITOC	UND	50	R\$ 11,90
0011	1130408019	HD SATA II DE 1TB 7200 RMP. GARANTIA MINIMA DE 01 (HUM) ANO	SEAGATE	UND	10	R\$ 269,00
0020	1130420028	TECLADO PADRÃO ABNT2 CONECTOR USB (TECLAS EM PORTUGUÊS/BR)	MULTILASER	UND	30	R\$ 13,90
0023	1180101013	ALICATE DE CORTE 5" ISOLADO	MULTITOC	UND	2	R\$ 8,13
0024	1180101058	ALICATE DE BICO DE 5" ISOLADO	MULTITOC	UND	2	R\$ 12,87
0025	1180102080	BROCA AÇO RÁPIDO 6,00MM	BOSCH	UND	2	R\$ 5,19
0026	1180102100	BROCA AÇO RÁPIDO 12,00MM	BOSCH	UND	2	R\$ 32,00
0027	1290103059	CANALETA 30X30MM VENTILADA BRANCA...	ENERBRAS	UND	150	R\$ 13,52
0032	1370105014	ESTANHO PARA SOLDA	FOX LUX	KG	1	R\$ 5,33
0034	1291106025	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	DECORLUX	UND	20	R\$ 2,94
0035	1290607007	GUIA DE CABO DE 15M	CATAG	UND	1	R\$ 7,50
0036	1023912002	LIMPA CONTATO AEROSOL 250ML'	ORQUIMICA	UND	10	R\$ 8,46
0043	1139901001	TESTE PARA CABO UTP	AJAX	UND	2	R\$ 58,50
0045	1030302044	BATERIAS PARA NOBREAK, COM POTENCIA DE 12 V, 7AH, NÃO DERRAMAVEL, GARANTIA DE 12 MESES.	LEADERSHIP	UND	6	R\$ 32,50

VENCEDOR: J G INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. CNPJ.

CNPJ: nº 07.148.726/0001-15, **Fone/Fax:** (83) 3213.1446-8844-7958.

END.: Rua Dr Euclides Neiva de Oliveira, nº 2478, Mangabeira – João Pessoa/PB CEP: 58.055-450

E-MAIL: jpab.sup@bol.com.br

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
0006	1130403268	CABO UTP CATEGORIA 5E, TRANÇADO DE 8 VIAS (CX)	MULTILASER/CAT5	CX	10	R\$ 184,00
0010	1130416087	FONTE ATX 400 W. GARANTIA MINIMA DE 01 (HUM) ANO	GM4000NOMINAL	UND	20	R\$ 40,00
0017	1130416092	PLACA DE REDE PCI 10/100. GARANTIA MINIMA DE 01 (HUM) ANO	INTELBRA/PCI10/100	UND	30	R\$ 14,00
0018	1130416103	PLACA DE REDE WIRELESS IEEE 802.11 [A/B/G]. GARANTIA MINIMA DE 01 (HUM) ANO	D-LINK/DWA-525	UND	50	R\$ 44,00
0019	1130419007	SOCKET 775 DDR3	FUNTECK/LGA775DDR3	UND	10	R\$ 199,00
0021	1130400001	TECLADO PS/2: ESPECIFICAÇÕES: TECLADO COM INTERFACE PS/2;PADRÃO ABNT2;IDIOMA: PORTUGUÊS;COMPRIMENTO DO CABO: APROXIMADAMENTE 1,3M; TECLADO COM 104 TECLAS;PLUG & PLAY; COMPATIVEL COM WINDOWS 95/98/2000/ME/NT/XP;(COR PRETA)	GM/PS2	UND	30	R\$ 15,00
0030	1130403279	CONECTOR RJ 45 - MACHO CAT5E	MULTITOC/CAT5 MACHO	UND	5.000	R\$ 0,60
0033	1139903031	DESENCAPADOR DE CABO UTP	MULTITOC/ALIC UNIVERSAL	UND	2	R\$ 25,00

0038	1290715000	ORGANIZADOR DE CABO - ALTURA DE 1U; LARGURA PADRÃO DE 10"; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR PRETA	TRIUNFO/1U19	UND	60	R\$ 50,00
------	------------	--	--------------	-----	----	-----------

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1. O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

2. A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 054/2013, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2013

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

J G INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ nº 71.148.726/0001-15.

INOVAR TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 10.888.334/0001-68.

ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA – EPP
CNPJ Nº 24.504.409/0001-03

PREGÃO 062/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2013

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 062/2013, devidamente homologado às Fls. dos processos nº 2013/054226 da SEDES; e 2013/064734 da SEJER, objetivando a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL (AGOGÔ, BAQUETA DE BATERIA, BAQUETA DE ZAMBUMBA, ESTANTE PARA PARTITURA, MARACÁ, PANDEIROLA, SURDO "14", TAMBOR DE CORDA GRANDE, TAMBOR DE CORDA MÉDIO, TAMBOR DE CORDA PEQUENO, TRIANGULO, BOMBO, SURDO, CAIXA DE GUERRA, PANDEIRO, TAROL, VIOLÃO, ATABAQUE, ALFAIA 18, ALFAIA 15 E ETC...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES E SEJER, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 24.504.409/0001-03 Fone/Fax: (83) 2106-2719/2106-2714
END.: Av. General Osório nº 398, Centro – João Pessoa/PB CEP: 58.010-780
E-mail: licitacao@eletropecas.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$
9	1110413001	MARACA EMBORRACHADO	DOLPHIN / 8464	UND	5	R\$ 36,00
10	1110616011	PANDEIROLAS	IZZO / MEIA LUA	UND	5	R\$ 35,00
18	4070422012	VIOLÃO CLÁSSICO TAMPO: CASTELO LAMINADO; FAIXA E FUNDO IMBUJA; BRAÇO CEDRO; TRASTES: 19; TARRACHAS CROMADAS; ENCORDAMENTO: NYLON; ACOMPANHA ENCORDAMENTO EXTRA; ACOMPANHA CAPA PERSONALIZADA.	KASHIMA / MG9155	UND	20	R\$ 199,00
19	4070401075	ATABAQUE EM MADEIRA MEDINDO 10 X 40 DIAMETRO X COMPRIMENTO, EM ALUMÍNIO OU MADEIRA	QUIRINO / 10X50 MADEIRA	UND	12	R\$ 150,00
20	4070401054	ALFAIA 18	ARTESANAL	UND	12	R\$ 600,00

VENCEDOR: TOCMIX - COMERCIO DE EQUIP. ELETRÔNICOS E MUSICAIS LTDA
CNPJ: 09.189.517/0001-45 Fone/Fax: (83) 3241-2873
END.: Av. General Osório, 564 – Centro – João Pessoa/PB CEP: 58.010-780

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$
1	4070401061	AGOGO DUPLO METAL PINTADO	JOG / J4020	UND	5	R\$ 37,00
2	4080205168	ESTANTE PARA PARTITURA	IAK / MUSO13	UND	10	R\$ 39,00
3	4070420058	SURDO ARO "14" MADEIRA ENVERNIZADA	BNB / 30X14"	UND	5	R\$ 197,00
4	4070420043	TAMBOR DE CORDA (GRANDE)	CONTEMPORÂNEA	UND	5	R\$ 610,00
5	4070420081	TAMBOR DE CORDA (MÉDIO)	CONTEMPORÂNEA	UND	5	R\$ 550,00
6	4070420082	TAMBOR DE CORDA (PEQUENO)	CONTEMPORÂNEA	UND	5	R\$ 480,00
7	1110602031	BAQUETA PARA BATERIA.	LIVERPOOL / MT11 MASTER	UND	10	R\$ 4,50
8	1110602024	BAQUETA PARA ZAMBUMBA	LIVERPOOL / ZB 001	UND	10	R\$ 10,00
11	1110620007	TRIANGULO	LIVERPOOL / TRATN 15	UND	5	R\$ 10,00
12	4070401012	BOMBO (FUZILEIRO), MEDIDA: 30CMX22", ARO METÁLICO CROMADO, FUSTE EM AÇO INOX, COM PELE BATEDORA 250 MICRA, ACOMPANHA 2 BAQUETAS (MAÇANETAS)	LUEN / 30X22 ALUM.	UND	6	R\$ 310,00
14	4070419048	SURDO MOR 14 X 45 CM; ARO 16 METÁLICO CROMADO; FUSTE EM AÇO INOXIDÁVEL; PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CROMADOS; CHAVE DE AFINAÇÃO; 2 PELES 190 MICRA	BNB / 45X14 ALUM	UND	6	R\$ 220,00
15	4070403062	CAIXA DE GUERRA 10X14 CM; ARO METÁLICO CROMADO FUSTE EM AÇO INOXIDÁVEL; PARAFUSO DE AFINAÇÃO CROMADOS; CHAVE DE AFINAÇÃO.	LUEN / 10X14 ALUM	UND	10	R\$ 170,00
16	4070416031	PANDEIRO ARO 8 ; CORPO DE MADEIRA ENVERNIZADA; 5 TARRAXAS CROMADAS; 5 PRATINELAS POLIDAS CROMADAS; PELE DE COURO ANIMAL.	LUEN / PELE DE CABRA 8"	UND	10	R\$ 130,00
17	4070420083	TAROL ARO 14 (10X14) EM ALUMÍNIO TEXTURIZADO, FERRAGEM ESTILIZADA ANT FERRUGEM, GALVANIZADA, CORPO EM ALUMÍNIO; PELE ANIMAL.	LUEN / 10X14 FP	UND	12	R\$ 120,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 062/2013, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 18 de dezembro de 2013


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário


ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 24.504.409/0001-03


TOCMIX - COMERCIO DE EQUIP. ELETRONICOS E MUSICAIS LTDA
CNPJ: 09.189.517/0001-45

PREGÃO 065/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2013

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 065/2013, devidamente homologado às Fls. dos processos nº 20132013/047384 da SEDES; 2013/064676 da SEPM; 2013/021311 da SEGAP; e 2013/070663 da SECOM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM FIXO, CARRO DE SOM E MINI-TRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, SEPM, SEGAP E SECOM, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA PUBL. E SONORIZACAO

CNPJ: 02.483.940/0001-04 **Fone/Fax:** (83) 8620 2020

END.: Rua Miguel Montes Menezes, 19, Mangabeira VI – João Pessoa/PB **CEP:** 58.058-815

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$
003	2170222000	CARRO DE SOM PORTE MÉDIO, LICENCIADO E EMPLACADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RELATIVA AO DETRAN, DANATRAN E SUDEMA, DISPONDO DE MICROFONE, GRAVADOR MD E LEITOR DE MP3. GERADOR; MADEIRA NAS LATERAIS	F4000	HORA	900	R\$ 42,00
004	2170222001	CARRO DE SOM TIPO MINI-TRIO, LICENCIADO E EMPLACADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RELATIVA AO DETRAN, DENATRAN E SUDEMA, DISPONDO DE PALCO COM ILUMINAÇÃO, GRADES DE PROTEÇÃO E PISO MATERIAL RESISTENTE, GERADOR, MICROFONE COM FIO E SEM FIO, GRAVADOR MD.	F4000	HORA	248	R\$ 45,00
005	2010112135	SERVICO DE DIVULGACAO EM CARRO DE SOM TIPO MINI-TRIO, COM KILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTIVEL E MOTORISTA: Detalhamento: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO (MINI-TRIO) COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO; LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SUDEMA, SEMAN, DETRAN), TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR PALCO COM ILUMINAÇÃO E GRADES DE PROTEÇÃO, PISO E ESTRUTURA RESISTENTE; GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO; GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 WATTS.	F4000	HORA	100	R\$ 45,00

VENCEDOR: ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 09.389.295/0001-04 **Fone/Fax:** (83) 8805 9676 / 9985 4688 / 8815 0693 / 3238 6603

END.: Rua Antônio Freire da Nóbrega, 12, Mangabeira VI – João Pessoa/PB **CEP:** 58.055-662

E-mail: contato.artsomb@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$
001	208041900Q	SOM FIXO TIPO I <ul style="list-style-type: none"> MESA DE SOM 16 CANAIS; 01 PROCESSADOR DE EFEITOS; 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS; 06 CAIXAS DE SOM ATIVA 500 W EM PEDESTAIS; 06 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ; 02 MICROFONES LAPELA SEM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ; 06 PEDESTAIS DE MESA; 06 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ; 01 CD/DVD PLAYER; CABEAMENTOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRITOS 	YAMAHA	DIÁRIA	150	R\$ 299,00
002	208041900I	SOM FIXO TIPO II <ul style="list-style-type: none"> 01 MESA DE SOM 24 CANAIS COM 3 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO E 06 MANDADAS AUXILIARES; 03 EQUALIZADORES STÉREO DE 31 BANDAS; 01 CROSSOVER STÉREO DE 04 VIAS; 01 PROCESSADOR DE EFEITOS; 01CD/DVD PLAYER; 04 CANAIS DE COMPRESSOR; 04 CANAIS DE GATES. 	YAMAHA	DIÁRIA	225	R\$ 800,00

MICROFONES E ACESSÓRIOS	
•	01 KIT DE BATERIA (COMPLETO);
•	04 DIRECT BOX PASSIVO;
•	02 MICROFONES SEM FIO (UHF);
•	12 MICROFONES DINÂMICOS;
•	12 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ; 01 AMPLIFICADOR TIPO CUBO 200 W PARA GUITARRA;
•	01 AMPLIFICADOR TIPO CUBO 400W PARA BAIXO;
•	01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO
•	04 MONITORES 1X15" + DRIVER;
•	01 SIDE FILL L/R 4 VIAS COM 04 CAIXAS DE GRAVE DUPLAS (02 ALTO-FALANTES 15" CADA CAIXA) OU (2 X 18") E 04 CAIXAS DE 3 VIAS (02 ALTO-FALANTES 12", DRIVE 2" E TWEETER) OU (1X 15 + 1X 10 + 1 DRIVE 2");
•	SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA ÀS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA;
•	CABEAMENTOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES.
ILUMINAÇÃO	
•	24 REFLETORES PAR 64 COM LÂMPADA F# 2 E 5;
•	RACK DIMMER COM FILTROS DE 12 CANAIS;
•	01 MESA DE LUZ COM 12 CANAIS;
•	01 MAQUINA DE FUMAÇA.

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 065/2013, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2013

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário

FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA PUBL. E SONORIZAÇÃO
CNPJ: 02.483.940/0001-04

ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.389.295/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2013 - SEDEC

Ao sexto dia do mês de dezembro do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, instituiu a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 022/2013 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Material Esportivo Destinado aos Alunos da Rede Pública Municipal, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/062265/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Material Esportivo Destinados aos Alunos da Rede Pública Municipal, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 022/2013/SEDEC;
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de dezembro de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SPORTS MAGAZINE LTDA
 CNPJ: 04.826.424/0001-60
 FONE/FAX: (83) 3241-6886
 END.: AVENIDA DOM PEDRO I, 404, CENTRO, JOÃO PESSOA, PARAÍBA
 CEP: 58013-021
 EMAIL: STPARAIBA@HOTMAIL.COM

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1110301101	01	UNID	PADRÃO ESPORTIVO DE FUTSAL INFANTIL MASCULINO - composto de 12 Camisas e 12 Calções em malha dry fit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão modelo transfer 100% sublimação digital hd – com gola e detalhe interno modelo Seleção Brasileira, com combinação de cores variadas, numeração na frente e trás, nome da modalidade nas costas e logomarca da PMJP em branco na manga do lado esquerdo, em transfer, com o nome esporte na escola parte inferior. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 12 Meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 centímetros com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajuste nos pés, sola atalhada proteção contra bolhas composto por 37,7% de polipropileno, 35,9% de algodão, 22,6% de poliamida e 3,8% de elastodieno, resistente, com ação bacteriostática.	S&T	35	550,00 (Quinhentos e cinqüenta reais)	19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinqüenta reais)
1110301102	02	UNID	PADRÃO ESPORTIVO DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO - composto de 16 Camisas e 16 Calções em malha dry fit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão modelo transfer 100% sublimação digital hd – com gola e detalhe interno modelo Seleção Brasileira, com combinação de cores variadas, numeração na frente e trás, nome da modalidade nas costas e logomarca da PMJP em branco na manga do lado esquerdo, em transfer, com o nome esporte na escola parte inferior. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 16 Meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 centímetros com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajuste nos pés, sola atalhada proteção contra bolhas composto por 37,7% de polipropileno, 35,9% de algodão, 22,6% de poliamida e 3,8% de elastodieno, resistente, com ação bacteriostática.	S&T	15	595,00 (quinhentos e cinco reais)	8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais)
1110301103	03	UNID	PADRÃO ESPORTIVO DE FUTSAL JUVENIL MASCULINO - composto de 12 Camisas e 12 Calções em malha dry fit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão modelo transfer 100% sublimação digital hd – com gola e detalhe interno modelo Seleção Brasileira, com combinação de cores variadas, numeração na frente e trás, nome da modalidade nas costas e logomarca da PMJP em branco na manga do lado esquerdo, em transfer, com o nome esporte na escola parte inferior. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 12 Meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 centímetros com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajuste nos pés, sola atalhada proteção contra bolhas composto por 37,7% de polipropileno, 35,9% de algodão, 22,6% de poliamida e 3,8% de elastodieno, resistente, com ação bacteriostática.	S&T	15	550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)	8.250,00 (oito mil, duzentos e cinqüenta reais)
1110301104	04	UNID	PADRÃO ESPORTIVO DE FUTEBOL JUVENIL MASCULINO - composto de 16 Camisas e 16 Calções em malha dry fit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão modelo transfer 100% sublimação digital hd – com gola e detalhe interno modelo Seleção Brasileira, com combinação de cores variadas, numeração na frente e trás, nome da modalidade nas costas e logomarca da PMJP em branco na manga do lado esquerdo, em transfer, com o nome esporte na escola parte inferior. Os calções com detalhes (frisos) e abertura	S&T	10	660,00 (seiscentos e sessenta reais)	6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

			lateral com combinação de tecido. 16 Meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 centímetros com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajuste nos pés, sola atalhada proteção contra bolhas composto por 37,7% de polipropileno, 35,9% de algodão, 22,6% de poliamida e 3,8% de elastodieno, resistente, com ação bacteriostática.										
1110301105	05	UNID	PADRÃO ESPORTIVO DE VOLEIBOL JUVENIL MASCULINO - composto de 12 Camisas e 12 Calções em malha dry fit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão modelo transfer 100% sublimação digital hd – com gola e detalhe interno modelo Seleção Brasileira, com combinação de cores variadas, numeração na frente e trás, nome da modalidade nas costas e logomarca da PMJP em branco na manga do lado esquerdo, em transfer, com o nome esporte na escola parte inferior. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 12 Meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 centímetros com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajuste nos pés, sola atalhada proteção contra bolhas composto por 37,7% de polipropileno, 35,9% de algodão, 22,6% de poliamida e 3,8% de elastodieno, resistente, com ação bacteriostática.	S&T	10	550,00 (quinhentos e cinqüenta reais)	5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)						
1110301106	06	UNID	PADRÃO ESPORTIVO DE VOLEIBOL INFANTIL MASCULINO - composto de 12 Camisas e 12 Calções em malha dry fit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão modelo transfer 100% sublimação digital hd – com gola e detalhe interno modelo Seleção Brasileira, com combinação de cores variadas, numeração na frente e trás, nome da modalidade nas costas e logomarca da PMJP em branco na manga do lado esquerdo, em transfer, com o nome esporte na escola parte inferior. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 12 Meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 centímetros com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajuste nos pés, sola atalhada proteção contra bolhas composto por 37,7% de polipropileno, 35,9% de algodão, 22,6% de poliamida e 3,8% de elastodieno, resistente, com ação bacteriostática.	S&T	10	510,00 (quinhentos e dez reais)	5.100,00 (cinco mil e cem reais)						
1110301107	07	UNID	PADRÃO ESPORTIVO DE VOLEIBOL INFANTIL FEMININO - composto de 12 Camisas e 12 Calções em malha dry fit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão modelo transfer 100% sublimação digital hd – com gola e detalhe interno modelo Seleção Brasileira, com combinação de cores variadas, numeração na frente e trás, nome da modalidade nas costas e logomarca da PMJP em branco na manga do lado esquerdo, em transfer, com o nome esporte na escola parte inferior. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 12 Meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 centímetros com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajuste nos pés, sola atalhada proteção contra bolhas composto por 37,7% de polipropileno, 35,9% de algodão, 22,6% de poliamida e 3,8% de elastodieno, resistente, com ação bacteriostática.	S&T	10	510,00 (quinhentos e dez reais)	5.100,00 (cinco mil e cem reais)						
1110301108	08	UNID	PADRÃO ESPORTIVO DE HANDEBOL INFANTIL FEMININO - composto de 14 Camisas e 14 Calções em malha dry fit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão modelo transfer 100% sublimação digital hd – com gola e detalhe interno modelo Seleção Brasileira com combinação de cores variadas. Numeração na frente e trás, nome da modalidade nas costas e logomarca da PMJP em branco na manga do lado esquerdo, em transfer, com o nome esporte na escola parte inferior. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 14 Meias Soquete com detalhes e cores combinando com o padrão.	S&T	10						525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)	5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinqüenta reais)	
1110301109	09	UNID	PADRÃO ESPORTIVO DE HANDEBOL INFANTIL MASCULINO - composto de 14 Camisas e 14 Calções em malha dry fit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão modelo transfer 100% sublimação digital hd – com gola e detalhe interno modelo Seleção Brasileira, com combinação de cores variadas, numeração na frente e trás, nome da modalidade nas costas e logomarca da PMJP em branco na manga do lado esquerdo, em transfer, com o nome esporte na escola parte inferior. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 14 Meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 centímetros com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajuste nos pés, sola atalhada proteção contra bolhas composto por 37,7% de polipropileno, 35,9% de algodão, 22,6% de poliamida e 3,8% de elastodieno, resistente, com ação bacteriostática.	S&T	05						550,00 (quinhentos e cinquenta reais)	2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)	
1110301110	10	UNID	PADRÃO ESPORTIVO DE FUTEBOL ADULTO MASCULINO - composto de 16 Camisas e 16 Calções em malha dry fit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão modelo transfer 100% sublimação digital hd – com gola e detalhe interno modelo Seleção Brasileira, com combinação de cores variadas, numeração na frente e trás, nome da modalidade nas costas e logomarca da PMJP em branco na manga do lado esquerdo, em transfer, com o nome esporte na escola parte inferior. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 16 Meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 centímetros com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajuste nos pés, sola atalhada proteção contra bolhas composto por 37,7% de polipropileno, 35,9% de algodão, 22,6% de poliamida e 3,8% de elastodieno, resistente, com ação bacteriostática.	S&T	10						660,00 (seiscentos e sessenta reais)	6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)	
1110301111	11	UNID	PADRÃO ESPORTIVO DE HANDEBOL JUVENIL FEMININO - composto de 14 Camisas e 14 Calções em malha dry fit, 100% poliamida multifilamento – gramatura 145g/m2 com impressão modelo transfer 100% sublimação digital hd – com gola e detalhe interno modelo Seleção Brasileira, com combinação de cores variadas, numeração na frente e trás, nome da modalidade nas costas e logomarca da PMJP em branco na manga do lado esquerdo, em transfer, com o nome esporte na escola parte inferior. Os calções com detalhes (frisos) e abertura lateral com combinação de tecido. 14 Meões com detalhes e contrastes de cores e borda de 8 a 10 centímetros com punho. Apresente calcanhar verdadeiro, ajuste nos pés, sola atalhada proteção contra bolhas composto por 37,7% de polipropileno, 35,9% de algodão, 22,6% de poliamida e 3,8% de elastodieno, resistente, com ação bacteriostática.	S&T	05						605,00 (seiscentos e cinco reais)	3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais)	

Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
4070520010	13	UNID	TRAVE DE EQUILIBRIO OFICIAL – Aparelho feminino com pernas em metal regulável, com 5 metros de comprimento e 1,25 centímetros de altura e 10 centímetros de largura, com dimensão retangular e espessura de (13x16) centímetros.	SPORTIN	01	4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)	4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
1110301098	15	UNID	COLLANT e CALÇA LEG – Em lycra preta, com detalhes na manga do collant e coz da calça, com logomarca da PMJP na calça e no collant de Ginástica Rítmica, 10 de cada tamanho (08 anos, 10 anos, 12 anos e 14 anos)	S&T	40	92,00 (noventa e dois reais)	3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais)
1110301100	16	UNID	MAIÓ – Em lycra com silhueta na cor azul marinho, logomarca da natação e hidroginástica – Tamanhos (PT = 10; MI = 10; MA = 30; GA = 30 e GGA = 20)	EMMES	100	77,00 (setenta e sete reais)	7.700,00 (sete mil e setecentos reais)
1110301099	17	UNID	CONJUNTO – Camisa regata em lycra preta, com friso em vermelho e calção em dry fit, gramatura 125 gm/2 na cor preta, com logomarca e tamanhos (P = 10 e M = 10)	S&T	20	64,00 (sessenta e quatro reais)	1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais)
VALOR GLOBAL:			RS 93.710,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS)				

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4581/4582/4591 4594/4595/4596	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30/ 4.4.90.52	00 (Recursos Ordinários), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 022/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

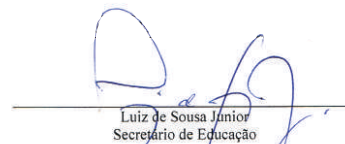
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2013/062265- SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 022/2013-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da SPORTS MAGAZINE LTDA;
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 022/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Elconore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Carlos Antônio R de Melo Junior, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.


Luiz de Sousa Júnior
Secretário de Educação

EMPRESA FORNECEDORA: SPORTS MAGAZINE LTDA
CNPJ: 04.826.424/0001-60


Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSLSEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2013 - SEDEC

Ao sexto dia do mês de dezembro do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito no Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 022/2013 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Aquisição de Material Esportivo Destinado aos Alunos da Rede Pública Municipal, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/062265/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Aquisição de Material Esportivo Destinados aos Alunos da Rede Pública Municipal, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 022/2013/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 05 de dezembro de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR ME

CNPJ: 11.505.107/0001-80

FONE/FAX: (83) 3021-8803

END.: RUA DEPUTADO ODON BEZERRA, 22, ROGER, JOÃO PESSOA-PB

CEP: 58020-500

EMAIL: RJMUNIFORMES@HOTMAIL.COM

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
1110301096	12	UNID	BOMBA PARA ENCHER BOLAS – Dupla ação, enche nos dois sentidos ao movimento, plástico resistente, com mangueira em nylon e bico de metal sobresalente.	180	24,00 (vinte e quatro reais)	POKER
VALOR TOTAL:			R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)			

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4581/4582/4591 4594/4595/4596	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30/ 4.4.90.52	00 (Recursos Ordinários), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 022/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 2013/062265- SEDEC;

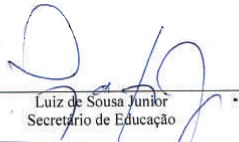
b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 022/2013-SEDEC e anexos;


c) Proposta Comercial da REGILNADO DA SILVA GALDINO JUNIOR ME;


d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 022/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anailde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Carlos Antônio R de Melo Junior, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.


 Luiz de Sousa Junior
 Secretário de Educação


 EMPRESA FORNECEDORA: REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR ME
 CNPJ: 11.505.107/0001-80


 Anailde E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2013 - SEDEC

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de 2013, a Secretária de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 016/2013 – SEDEC, cujo objetivo fora a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Esgotamento Sanitário e Desobstrução de Caixas de Esgoto, de Gordura, Ralos, Pias e Vasos Sanitários, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/062265/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Esgotamento Sanitário e Desobstrução de Caixas de Esgoto, de Gordura, Ralos, Pias e Vasos Sanitários, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 022/2013/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de dezembro de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA - ME
 CNPJ: 02.517.553/0001-41
 FONE/FAX: (83) 3245-1506
 END.: RUA PROJETADA Nº 100, QUADRA M, LOTE 11, LOTEAMENTO MORADA NOVA, CABELO-PA
 CEP: 58310-000
 EMAIL: ajax.ambiental@hotmail.com

COD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2410419004	01	UNID	Serviço de Esgotamento Sanitário – com caminhão tanque com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com potente bomba de sucção de alto vácuo.	6.000	RS109,00 (cento e nove reais)	RS654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)
2410419005	02	UNID	Desobstrução de Caixa de Esgoto, Caixas de Gordura, Ralos em Geral, Pias e Vasos Sanitários.	1.200	RS107,00 (cento e sete reais)	RS128.400,00 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais)
VALOR GLOBAL:			RS 782.400,00 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)			

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4581/4582/4591 4594/4595/4596	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30/ 4.4.90.52	00 (Recursos Ordinários), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/note fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 022/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

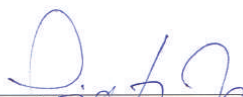
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

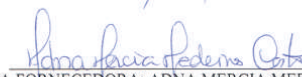
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2013/031214- SEDEC;
- Editais do Pregão Presencial SRP nº. 016/2013-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA - ME;
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 016/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Carlos Antônio R de Melo Junior, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.


Luiz de Sousa Junior
Secretário de Educação


EMPRESA FORNECEDORA: ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA - ME
CNPJ: 02.517.553/0001-41


Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2013 - SEDEC

Ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de 2013, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 027/2013 – SEDEC, cujo objetivo fora a Eventual Aquisição de Livros de Arte, Destinado aos Alunos do Ensino Fundamental I da Rede Pública Municipal, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2013/091641 - SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Eventual Aquisição de Livros de Arte, Destinado aos Alunos do Ensino Fundamental I da Rede Pública Municipal, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra, a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8 do Decreto nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 027/2013/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de dezembro de 2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) material(is) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **LEGAL LIVROS LTDA**
 CNPJ: **09.389.153/0001-47**
 FONE/FAX: **(83) 3241-7085**
 END.: **Av. Tabajaras, 1075 – Centro, João Pessoa/PB**
 CEP: **58.013-270**
 EMAIL: legallivros@hotmail.com

ITEM	TÍTULO DO LIVRO	UNID	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	A Arte de Fazer Arte – 1º ano – Fundamental I – Com cadastro no ISBN 978-85-02-08090-4 Denise Akel Haddad, Dulce Gonçalves Morbin e Priscila Okino - Editora Saraiva.	Unid.	Editora Saraiva	1.282	R\$ 79,00	R\$ 101.278,00
02	A Arte de Fazer Arte – 2º ano – Fundamental I – Com cadastro no ISBN 978-85-02-08092-8 Denise Akel Haddad, Dulce Gonçalves Morbin e Priscila Okino - Editora Saraiva.	Unid.	Editora Saraiva	1.282	R\$ 79,00	R\$ 101.278,00
03	A Arte de Fazer Arte – 3º ano – Fundamental I – Com cadastro no ISBN 978-85-02-08094-2 Denise Akel Haddad, Dulce Gonçalves Morbin e Priscila Okino - Editora Saraiva.	Unid.	Editora Saraiva	1.282	R\$ 79,00	R\$ 101.278,00
04	A Arte de Fazer Arte – 4º ano – Fundamental I – Com cadastro no ISBN 978-85-02-08416-2 Denise Akel Haddad, Dulce Gonçalves Morbin e Priscila Okino - Editora Saraiva.	Unid.	Editora Saraiva	1.282	R\$ 79,00	R\$ 101.278,00
05	A Arte de Fazer Arte – 5º ano – Fundamental I – Com cadastro no ISBN 978-85-02-08418-6 Denise Akel Haddad, Dulce Gonçalves Morbin e Priscila Okino - Editora Saraiva.	Unid.	Editora Saraiva	1.282	R\$ 79,00	R\$ 101.278,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 506.390,00 (quinhentos e seis mil, trezentos e noventa reais)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4581/4582/4591	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30	00 (Recursos Ordinários), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 027/2013, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, será aplicado às seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para execução do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 2013/091641-SEDEC;

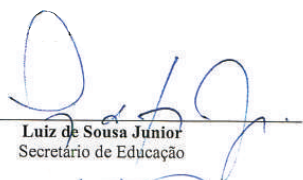
b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 027/2013-SEDEC e anexos;

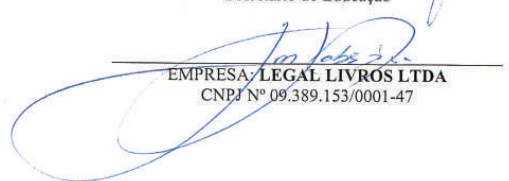
c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 027/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlíde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão Setorial de Licitação, Carlos Antonio Rangel de Melo Junior, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Luiz de Sousa Junior
Secretário de Educação


EMPRESA: LEGAL LIVROS LTDA
CNPJ Nº 09.389.153/0001-47


Anatlíde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC